SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 22 de Janeiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VIII | Nº 1462

**Expediente:**
**Associação dos Municípios Alagoanos -AMA**

**Nome: Expedição 2020**
**Data: 30/05/2020**
**Texto:**
**Nome: Expedição 2020**
**Data: 30/05/2020**
**Texto:** DIRETORIA EXECUTIVA

**Presidente: Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre**

**Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje**
**1º Tesoureiro: João José Pereira Filho - Teotônio Vilela**
**2º Tesoureiro: Marcius Beltrão Siqueira - Penedo**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°039/2019

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 039/2019

Fundamento Legal: inciso II do Art. 57, da Lei Federal n° 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE ANADIA/AL e **CAMPOS & FARIAS ADVOCACIA & CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o n° 13.150.244/0001-00;
Objeto: Contratação de empresa especializada na **prestação dos serviços jurídicos**, para atender as necessidades de toda Administração Município de Anadia/AL;
Vigência: 12 (doze) meses;
Celebração: 10/072020;

Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e Rodrigo Araújo Campos.

**Publicado por:**
Thiago Renê dos Santos de Lima
**Código Identificador:**01A539A8

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA sediada à Rua Samaritana nº 1185, na cidade de Arapiraca, comunica que solicitou à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbana e Meio Ambiente – SMDUMA, Autorização Ambiental, cujo objeto é OBRA E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DAS RUAS MANOEL CORREIA DE MACEDO E MANOEL LUCINDO DA SILVA NO BAIRRO MANOEL TELES, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL. A instalação dar-se em diversas ruas.

**Publicado por:**
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**9FFFDC79

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº009 14 DE JANEIRO DE 2021

Regulamenta e fixa valores para Concessão de adiantamento para Despesas miúdas e de pronto Pagamento.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA,**no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica regulamentado na Administração Direta e Indireta do Município de Atalaia o regime de adiantamento para despesas miúdas e de pronto pagamento segundo as normas previstas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
**Art. 2º** - Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição de um servidor, a fim de lhe oferecer condições de realizar despesas que, por sua natureza, não devem se subordinar ao processo normal de compras.
**Art. 3º** - Os adiantamentos destinados a pequenas despesas ficam fixados em R$ 4.000,00 (quatro mil reais) anuais por Secretaria e Administração Indireta, no valor máximo por solicitação de R$ 1.000,00 (um mil real), podendo ser solicitado outro adiantamento após a prestação de contas da solicitação anterior, que será no prazo de 30 (trinta).
**Art. 4º -** Os valores disponibilizados, dentro do valor máximo anual referenciados no Art. 3º, deverão ser obrigatoriamente gastos 50% com bens e 50% com serviços.
**Art. 5º** - Para efeito deste Decreto, consideram-se despesas miúdas e de pronto pagamento, aquelas que não ultrapassem o valor de até 30% do valor concedido pelo adiantamento e que se realizam com:
I - Selos postais, telegramas, confecção de carimbos, pequenos serviços e consertos, aquisição avulsa de livros, materiais de expediente que não tenham no almoxarifado;
II - Outras quaisquer de natureza semelhante, de necessidade imediata, eventual e excepcional desde que devidamente justificada.
**Art. 6º** - As despesas com artigos em quantidade maior, correrão pelas dotações orçamentárias próprias e seguirão o processo normal de despesas, inclusive licitatório. É vedado o fracionamento de compras.
**Art. 7º** - Somente os Secretários Municipais e Procurador Geral do Município, poderão requisitar adiantamentos para pagamentos de pequenas despesas.
Paragrafo único. Será permitido a solicitação de adiantamento, pelos assessores do Gabinete da Prefeita, e do Gabinete do Secretário de Finanças.
**Art. 8º** - Não se fará adiantamento:
I - Para despesas já realizadas;
II - Para servidor em alcance;
III - A quem, depois de 48 (quarenta e oito) horas, após emissão da guia de depósito pela Tesouraria Municipal, deixar de devolver o saldo não utilizado pelo adiantamento.
IV – A quem deixar de prestar contas no prazo final de 30 (trinta) dias;
V – Para despesas que sejam obrigatório procedimento licitatório.
Parágrafo único - O alcance se caracteriza pela não prestação de contas no prazo estabelecido ou pela não aprovação das contas em

virtude de aplicação do adiantamento em despesas que não aquelas para as quais foi fornecido o adiantamento.
**Art. 9º** - O adiantamento não poderá ser aplicado em finalidade diferente daquela para a qual foi autorizada.
**Art. 10º** - A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante: nota fiscal ou cupom fiscal devidamente acompanhado da nota discriminatória das despesas.
**Art. 11** - As notas fiscais serão sempre emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Atalaia ou entidade autárquica.
**Art. 12** - Os comprovantes de despesas não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitido em hipótese alguma, segundas vias, cópias xerox, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.
**Art. 13** - Cada pagamento será convenientemente justificado, esclarecendo-se a razão da despesa, o destino da mercadoria ou serviço e outras informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.
**Art. 14** - Em todos os comprovantes de despesas constará o atestado de recebimento do material ou da prestação de serviço.
**Art. 15** - O saldo do adiantamento não utilizado será recolhido à Secretaria Municipal de Finanças, mediante guia de depósito em conta bancária da Prefeitura, cujo comprovante deverá ser anexado à prestação de contas.
**Art. 16** - O prazo para recolhimento do saldo não utilizado será de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação da Secretaria de Finanças.
**Art. 17** – As prestações de contas devem ser efetuadas até 30 dias após a sua utilização, e o saldo não utilizado devolvido ao Tesouro Municipal no prazo de no máximo 72 (setenta e duas) horas.
**Art. 18** - A prestação de contas far-se-á mediante entrada na Secretaria de Finanças dos seguintes documentos:
I- Preenchimento do impresso próprio de prestação de contas emitido pela Secretaria;
II- Relação de todos os documentos de despesas constando número e data do documento, espécie de documento, nome do interessado e valor da despesa, totalizando ao final da relação o valor da despesa realizada.
**Art. 19** - Revogam- se as disposições em contrário.
**Art. 20** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

*REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.*

***CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA***
Prefeita

**Publicado por:**
Vitoria Maria Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**39BD63EB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº010, DE 20 DE JANEIRO DE 2021**

Regulamenta a necessidade de adequação da frota de veículos do municípiode Atalaia e da outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA,**no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO,** a necessidade de adequação das frotas permanentes do município de Atalaia;
**CONSIDERANDO,** a escassez de veículos para atender todas as Secretarias do município;
**CONSIDERANDO,** a inexistência de licitação vigente para locação de veículos;
**CONSIDERANDO,** a necessidade da prestação dos serviços públicos essenciais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica regulamentado que a Secretaria de Transporte e Trânsito será a responsável pela guarda e logística dos veículos, ônibus, caminhões e maquinas pertencentes a municipalidade independentemente da vinculação originária do veículo;
**Art. 2º** As frotas pertencentes ao Município com exceção das ambulâncias, ficarão por tempo indeterminado, à disposição de todas as secretarias e órgãos da Prefeitura de Atalaia;
**Art. 3º** A distribuição, abastecimento e disponibilidade permanecerá sob a responsabilidade da Secretaria de Transporte e Trânsito;
**Paragrafo único.** As demandas de cada Secretaria deverão ser encaminhadas com antecedência a Secretaria de Transporte e Trânsito, para verificação da disponibilidade;
**Art. 4º** Os veículos, exceto as ambulâncias, deverão ser guardados no Pátio da Secretaria de Transporte e Trânsito, ou na garagem da Prefeitura, onde será vistoriado e entregue as chaves ao servidor responsável da Secretaria de Transporte e Trânsito;
**Art. 5º** Fica proibida a circulação de qualquer veículo fora do horário de expediente, ressalvados as situações excepcionais, que deverão ocorrer mediante autorização do Secretário de Transporte e Trânsito;
**Art. 6º** Revogam- se as disposições em contrário.
**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

*REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.*

***CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA***
Prefeita

**Publicado por:**
Vitoria Maria Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**0E1374B7

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº011, DE 20 DE JANEIRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** que não houve, por ocasião da transição, informações acerca dos saldos existentes alusivos às licitações;
**CONSIDERANDO** que a administração não pode sofrer solução de continuidade;
**CONSIDERANDO** a necessidade de iniciar o novo planejamento das contratualizações públicas para exercício em curso;

**DECRETA:**

**Art. 1**° Ficam canceladas todas as atas de registro de preços em vigor, excetuando-se aquelas em que a administração conseguir levantar os respectivos saldos, devendo tais informações, constar nos autos do respectivo processo e no setor de compras, para controle e efetiva gestão contratual.

**Art. 2**° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.*

***CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA***
Prefeita

**Publicado por:**
Vitoria Maria Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**879B1490

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº012, DE 21 DE JANEIRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2021, DEFINE OS PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas a seu cargo pela Lei Orgânica do Município de Atalaia. E em cumprimento as normas constitucionais vigentes.

**DECRETA:**

**Art. 1º**São feriados facultativos no ano de 2021, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades Públicas Municipais do Poder Executivo, sem prejuízo de prestação de serviços considerados essenciais:

I – 1º de Janeiro – Confraternização Universal (feriado nacional)
II – 1º de Fevereiro – Aniversário do Município de Atalaia (feriado municipal)
III - 02 de Fevereiro – Padroeira de Atalaia – Nossa Senhora das Brotas (feriado municipal)
IV - 15 de Fevereiro – Carnaval (ponto facultativo)
V - 16 de Fevereiro – Carnaval (ponto facultativo)
VI – 17 de Fevereiro – Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo)
VII - 1º de Abril- Quinta-Feira Santa (ponto facultativo)
VIII - 02 de Abril- Paixão de Cristo (feriado nacional)
IX - 21 de Abril- Tiradentes (feriado nacional)
X - 1º de Maio - Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional)
XI - 03 de Junho- Corpus Christi (ponto facultativo)
XII - 24 de Junho– São João (feriado estadual)
XIII - 29 de Junho– São Pedro (feriado estadual)
IV - 20 de Julho– Dia de Padre Cicero Romão (feriado municipal)
XV - 07 de Setembro- Independência do Brasil (feriado nacional)
XVI - 16 de Setembro– Emancipação Política de Alagoas (feriado estadual)
XVII - 12 de Outubro- Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional)
XVIII - 28 de Outubro– dia do Servidor Público (feriado estadual)
XIX - 02 de Novembro- Finados (feriado nacional)
XX - 15 de Novembro- Proclamação da República (feriado nacional)
XXI - 30 de Novembro- Dia do Evangélico (feriado municipal)
XXII - 08 de Dezembro– Nossa Senhora da Conceição (ponto facultativo)
XXIII - 24 de Dezembro– Véspera de Natal (ponto facultativo)
XXIV - 25 de Dezembro- Natal (feriado nacional)
XXVI - 31 de Dezembro– Véspera de Ano Novo (ponto facultativo)

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

*REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.*

***CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA***
Prefeita

**Publicado por:**
Vitoria Maria Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**3CD5E660

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

Objeto: Aquisição de Combustíveis que serão destinados a atender a demanda de consumo da frota de veículos próprios e agregados das diversas Secretarias deste Município de Belo Monte/AL durante o exercício de 2021. Data: 03/02/2021, às 09h30min. Local: https://www.licitanet.com.br, informações no email: prefeituradebelomonte.al@gmail.com .

Belo Monte/AL, 21/01/2021

***WILIANS ALTIERES FONTES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Rafael Lima da Cruz
**Código Identificador:**7704BF07

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
### PORTARIA DE NOMEAÇÃO

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BELO MONTE/AL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**
Art. 1- Nomear, **MARTA MARIA BEZERRA DA COSTA,** portadora do CPF: 447.061.894-20, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Nível CC II, na Secretaria Municipal de Finanças até ulterior deliberação.
Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Monte,21 de Janeiro de 2021.

***DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafael Lima da Cruz
**Código Identificador:**9206BD70

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
### PORTARIA DE NOMEAÇÃO

**PORTARIA Nº. 052/2021**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BELO MONTE/AL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1- Nomear, **ETERIO JOSE DA SILVA,** portador do CPF: 075.101.604-72, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Secretaria II, Nível CC V, na Secretaria Municipal de Finanças até ulterior deliberação.
Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Monte, 21 de Janeiro de 2021.

***DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafael Lima da Cruz
**Código Identificador:**2F7575E0

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
### PORTARIA DE NOMEAÇÃO

**PORTARIA Nº. 059/2021**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BELO MONTE/AL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1- Nomear, **ANA LOURANY ANDRADE SILVA,** portadora do CPF 128.367.174-32, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Secretaria II, Nível CC V, na Secretaria Municipal de Administração até ulterior deliberação.
Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Monte, 21 de Janeiro de 2021.

***DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafael Lima da Cruz
**Código Identificador:**E7D477A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 062/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1- Nomear, **CARLOS ITAMAR SANTANA VIEIRA,** portador do CPF 095.872.664-71, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Secretaria III, Nível CC VII, na Secretaria Municipal de Administração até ulterior deliberação.
Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Monte, 21 de Janeiro de 2021.

***DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafael Lima da Cruz
**Código Identificador:**95D0DCDC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BELO MONTE/AL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1- Nomear, **JOSE EMERSON OLIVEIRA DOS SANTOS,** portador do CPF 116.710.224-085, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Secretaria I, Nível CC III, na Secretaria Municipal de Turismo até ulterior deliberação.
Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Monte, 21 de Janeiro de 2021.

***DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafael Lima da Cruz
**Código Identificador:**3E8472F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 067/2021**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BELO MONTE/AL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1- Nomear, **DIENISON DOS SANTOS,** portador do CPF 103.503.844-79, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor do Gabinete do Prefeito, Nível CC II, no Gabinete do Prefeito até ulterior deliberação.
Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Monte, 21 de Janeiro de 2021.

***DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafael Lima da Cruz
**Código Identificador:**2708EB10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 068/2021**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BELO MONTE/AL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1- Nomear, **JOSE FRANCISCO OLIVEIRA SILVA,** portador do CPF 032.305.725-05, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor do Gabinete do Prefeito, Nível CC II, no Gabinete do Prefeito até ulterior deliberação.
Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Monte, 21 de Janeiro de 2021.

***DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafael Lima da Cruz
**Código Identificador:**DABC36AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 069/2021**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BELO MONTE/AL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1- Nomear, **LISIANNY BEZERRA,** portadora do CPF 110.145.354-09, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor do Gabinete do Prefeito, Nível CC II, no Gabinete do Prefeito até ulterior deliberação.
Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Monte, 21 de Janeiro de 2021.

***DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafael Lima da Cruz
**Código Identificador:**ECF5754A

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**INTIMAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO – PROC. 2184/2020 – PE 116/2020.1**

Venho por meio deste, convocar as empresas **LICCS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, ARIANA B PITHAN, BIKE SUL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME** para que no prazo de 05 (cinco) dias promova a assinatura digital da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão 116/2020.1 encaminhada via e-mail dia 21/01/2021 às 11:28.
Destacamos que a não assinatura sujeitará a licitante às sanções previstas no Anexo I, item 9.1 do Edital e Lei 10.520/2002, pela recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços.
Para mais informações: atasecontratospmca@gmail.com

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**B57C334A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**INTIMAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO – PROC. 0613/2020 – PE 117/2020.1**

Venho por meio deste, convocar as empresas **PATRICIA SIMONE FARIAS DE ASSIS – ME, BECKER INFORMATICA LTDA – ME, JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO – ME, FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA – ME** para que no prazo de 05 (cinco) dias promova a assinatura digital da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão 116/2020.1 encaminhada via e-mail dia 21/01/2021 às 14:00.
Destacamos que a não assinatura sujeitará a licitante às sanções previstas no Anexo I, item 9.1 do Edital e Lei 10.520/2002, pela recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços.
Para mais informações: atasecontratospmca@gmail.com

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**C56E8B02

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019 – BB Nº 778498**

Processo: 0514011/2019
Assunto: Revogação do Pregão Eletrônico nº 17/2019 – BB Nº 778498

Versam os autos da revogação do Pregão Eletrônico nº 17/2019 – BB Nº 778498, cujo objeto por sua vez é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, destinados à manutenção das secretarias de Administração e Educação do Município de Canapi/AL**.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos Processos Licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no artigo 49, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Considerando, ainda, que de acordo com o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho em sua obra intitulada Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pág. 401, 9ª edição, Ed. Dialética, São Paulo, 2002, em que preleciona: "A Administração mantém permanentemente a faculdade de revisar os próprios atos, até mesmo de ofício … (omissis) …".

Assim, mostra-se inoportuno e inconveniente o prosseguimento do Processo Licitatório em comento, por razões de interesse público, razão por que **DECIDO**, a **REVOGAÇÃO** da licitação enfocada, o que faço com fulcro na prerrogativa contida no artigo 49, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Canapi/AL, 21 de janeiro de 2021.

***VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Emerson de Souza Jatobá
**Código Identificador:**C913B96C

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial n° 01/2021. Objeto: registro de preços para futura e eventual fornecimento de combustíveis. Data: 03/02/2021, às 10h00min. Local: Rua Pedro Paulino, n° 334, Centro, Capela/AL. Editais disponíveis no local, no site capela.al.gov.br e pelo e-mail cpl@capela.al.gov.br.

***HUGO SANTOS DE OLIVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Abner da Silva Barros
**Código Identificador:**F137CED9

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO SIMPLES**

RETIFICAÇÃO:

Na nomeação de EDER JOSE DOS SANTOS RAMOS, publicada em 20.01.2021,

onde se lê: ... Diretor Administrativo-Financeiro, símbolo CC3...

leia-se: ... Diretor Administrativo-Financeiro, símbolo CC1...

**Publicado por:**
Marcos Beltrão Siqueira
**Código Identificador:**CA0CD42F

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 014/2020**

A prefeita do Município de Feliz Deserto, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e tendo em vista o parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o seu objeto em favor das empresas, **C DE A FERREIRA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 33330526000199, estabelecida na Rua SARGENTO SILVINO MACEDO, 03, São José, Garanhuns/PE, representada neste ato pelo Sr. SILVANDRO DIEGO DE ARAUJO FERREIRA, inscrito no CPF nº 07195562441 e RG Nº 7679226 SDS/PE; **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ Nº 26729755/0001-15, estabelecida na Rua Garrincha do Mato Grosso, 440, Jardim Vale das Perobas, Arapongas/PR, representada neste ato pelo Sr. Leonardo da Silva Costa, inscrito no CPF 05641332992 e RG Nº 13.384.528-3 SSP/PR; **PROMAC COMERCIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ nº: 32310985000148, estabelecida na Rua AVENIDA MENINO

MARCELO 92, Serraria, Maceió/AL, representada neste ato pelo Sr. EDIVAL DOS SANTOS JUNIOR, inscrito no CPF 02223794483 e RG: 1282353 SSP/AL; **ROTA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 36731457000113, estabelecida na RUA EM PROJETO H N° 6003, Antares, Maceió/AL, representada neste ato pelo Sr. CAIO VITOR LEMOS LARANJEIRA TENORIO, inscrito no CPF: 05660677495 e RG: 2002006048670 SSP/AL; **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ: 19458719000280, estabelecida na Rua HENRIQUE LAGES, 220, Ouro Branco/MG, representada neste ato pela Sra. LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CPF: 08924454676 e RG: 13382062 SSP/SP, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Feliz Deserto, 20 de Janeiro de 2021.

***ROSIANA LIMA BELTRÃO SIQUEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Odenio de Oliveira Santos
**Código Identificador:**03B9C671

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
### PORTARIA Nº 46, DE 20 JANEIRO DE 2021

*Nomeia ocupante de cargo de provimento em comissão e/ou funções de confiança da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.*

**O Prefeito do Município de INHAPI**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e
*Considerando* que, por força constitucional, as funções de confiança e os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, demissíveis *ad nutum*, conforme prescrevem o art. 37, II c/c o V, da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR o (a) Senhor (a) **IVANEIDE DA SILVA FERREIRA,** portador (a) do **RG 28604008-6 SSP/SP**e **CPF 252320568-83**no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS, LIMPEZA PÚBLICA E PAISAGISMO,** vinculado à Secretaria de Obras de simbologia **CC-4.**
Art. 2º O profissional acima especificado terá como classificação, vencimentos e outros direitos e deveres, aqueles constantes dos PCCS's de cada categoria, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Inhapi-AL, e demais legislações pertinentes aos cargos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 20 de Janeiro de 2021

| ***LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO*** |
|---|
| Prefeito |

**Publicado por:**
Tiago do Nascimento Guerra
**Código Identificador:**F91F6F11

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
### ERRATA DA PORTARIA Nº 23, DE 04 JANEIRO DE 2021

*Correção de erro formal.*

**CORREÇÃO:**

Na Portaria 23 de 04 de Janeiro de 2021 onde se lê " **GENILSON BEZERRA LIMA";**agora Leia-se "**GEILTON BEZERRA LIMA".**

Inhapi/AL, 20 de Janeiro de 2021

| ***LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO*** |
|---|
| Prefeito |

**Publicado por:**
Tiago do Nascimento Guerra
**Código Identificador:**3D7F6CBE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
### PORTARIA Nº 47, DE 20 JANEIRO DE 2021

*Nomeia ocupante de cargo de provimento em comissão e/ou funções de confiança da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.*

**O Prefeito do Município de INHAPI**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e
*Considerando* que, por força constitucional, as funções de confiança e os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, demissíveis *ad nutum*, conforme prescrevem o art. 37, II c/c o V, da Constituição Federal,
*Considerando, a Lei Municipal 80/2017;*

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR o (a) Senhor (a) **ADRIANA MACIEL DE SOUZA,** portador (a) do **RG 4366405-9 SSP/AL** e **CPF 068.323.914-71** no cargo de **DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL,** de simbologia **DGM.**
Art. 2º O profissional acima especificado terá como classificação, vencimentos e outros direitos e deveres, aqueles constantes dos PCCS's de cada categoria, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Inhapi-AL, e demais legislações pertinentes aos cargos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 20 de Janeiro de 2021

| ***LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO*** |
|---|
| Prefeito |

**Publicado por:**
Tiago do Nascimento Guerra
**Código Identificador:**F2B58CEC

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
### PORTARIA Nº 48, DE 20 JANEIRO DE 2021

*Nomeia ocupante de cargo de provimento em comissão e/ou funções de confiança da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.*

**O Prefeito do Município de INHAPI**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e
*Considerando* que, por força constitucional, as funções de confiança e os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, demissíveis *ad nutum*, conforme prescrevem o art. 37, II c/c o V, da Constituição Federal,
*Considerando, a Lei Municipal 80/2017;*

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR o (a) Senhor (a) **ERLAILDON SILVA MACARIO DE OLIVEIRA,** portador (a) do **RG 34701591 SEDS/AL** e **CPF 093.471.964-01** no cargo de **DIRETOR ADJUNTO DA GUARDA MUNICIPAL,** de simbologia **DAGM.**
Art. 2º O profissional acima especificado terá como classificação, vencimentos e outros direitos e deveres, aqueles constantes dos PCCS's de cada categoria, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Inhapi-AL, e demais legislações pertinentes aos cargos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 20 de Janeiro de 2021

| *LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO* |
| --- |
| Prefeito |

**Publicado por:**
Tiago do Nascimento Guerra
**Código Identificador:**990302FC

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

### DIRETORIA DE COMPRAS
### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, por meio da secretaria de administração, patrimônio e recursos humanos, estará recebendo cotações de preços, para aquisição de Combustível (Gasolina comum). Os orçamentos devem ser encaminhados para o endereço eletrônico setordecompras@junqueiro.al.gov.br ou entregues no protocolo de deste Órgão, situado na rua João de Deus, n° 76 centro, CEP: 57270-000, até a data limite de 22 de JANEIRO de 2021 às 17:00 horas horário de Brasília.

**Publicado por:**
Erick Cristian de Omena Cruz
**Código Identificador:**ED6A4CB6

### DIRETORIA DE COMPRAS
### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, por meio da secretaria de administração, patrimônio e recursos humanos, estará recebendo cotações de preços, para aquisição de Materiais Médico e correlatos. Os orçamentos devem ser encaminhados para o endereço eletrônico setordecompras@junqueiro.al.gov.br ou entregues no protocolo de deste Órgão, situado na rua João de Deus, n° 76 centro, CEP: 57270-000, até a data limite de 22 de JANEIRO de 2021 às 17:00 horas horário de Brasília.

**Publicado por:**
Erick Cristian de Omena Cruz
**Código Identificador:**41754A61

### DIRETORIA DE COMPRAS
### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, por meio da secretaria de administração, patrimônio e recursos humanos, estará recebendo cotações de preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios. Os orçamentos devem ser encaminhados para o endereço eletrônico setordecompras@junqueiro.al.gov.br ou entregues no protocolo de deste Órgão, situado na rua João de Deus, n° 76 centro, CEP: 57270-000, até a data limite de 22 de JANEIRO de 2021 às 17:00 horas horário de Brasília.

**Publicado por:**
Erick Cristian de Omena Cruz
**Código Identificador:**EEAF73A3

### DIRETORIA DE COMPRAS
### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, por meio da secretaria de administração, patrimônio e recursos humanos, estará recebendo cotações de preços, para aquisição de Materiais de expediente. Os orçamentos devem ser encaminhados para o endereço eletrônico setordecompras@junqueiro.al.gov.br ou entregues no protocolo de deste Órgão, situado na rua João de Deus, n° 76 centro, CEP: 57270-000, até a data limite de 22 de JANEIRO de 2021 às 17:00 horas horário de Brasília.

**Publicado por:**
Erick Cristian de Omena Cruz
**Código Identificador:**CC34829F

### DIRETORIA DE COMPRAS
### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, por meio da secretaria de administração, patrimônio e recursos humanos, estará recebendo cotações de preços, para aquisição de Materiais de limpeza. Os orçamentos devem ser encaminhados para o endereço eletrônico setordecompras@junqueiro.al.gov.br ou entregues no protocolo de deste Órgão, situado na rua João de Deus, n° 76 centro, CEP: 57270-000, até a data limite de 22 de JANEIRO de 2021 às 17:00 horas horário de Brasília.

**Publicado por:**
Erick Cristian de Omena Cruz
**Código Identificador:**75071214

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO: 12010002/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 021/2020-SRP. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente. Data da Homologação: 21/01/2021. Vigência: 21/01/2021 a 21/01/2022. Fornecedores Registrados: LIVRARIA E PAPELARIA PRATICA LTDA - ME, CNPJ 19.197.721/0001-61, valor registrado: R$ 18.589,00 (dezoito mil e quinhentos e oitenta e nove reais); JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO - ME, CNPJ 26.193.511/0001-60, valor registrado: R$ 7.362,00 (sete mil e trezentos e sessenta e dois reais); MIX PAPELARIA EIRELI – ME, CNPJ 24.180.611/0001-27, valor registrado: R$ 7.350,00 (sete mil e trezentos e cinquenta reais); HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 36.214.108/0001-24, valor registrado: R$ 140.744,00 (cento e quarenta mil e setecentos e quarenta e quatro reais); ADRIANO SOUZA DE SANTANA – EPP, CNPJ 26.807.886/0001-73, valor registrado: R$ 1.360,00 (um mil e trezentos e sessenta reais).

Lagoa da Canoa, 21 de janeiro de 2021.

***TAINÁ CORRÊA DE SÁ LUCIO DA SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Alex Junior Ferreira da Silva
**Código Identificador:**DF7B0328

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 20/2020 – 2ª chamada - Licitação nº 853887. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de refeições prontas – quentinhas. Data: 05/02/2021, às 08h30min. Local: https://www.licitacoes-e.com.br. Editais Disponíveis também no portal https://transparencia.lagoadacanoa.al.gov.br/licitacao, informações no email: cpl.canoa@gmail.com.

Lagoa da Canoa, 21 de janeiro de 2021.

***ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Alex Junior Ferreira da Silva
**Código Identificador:**F4481F95

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo de nº01180015/2021 cujo objeto trata-se da aquisição de câmara vertical para conservação de hemoderivados, destinado ao Departamento de Vigilância em Saúde extensão da Secretaria

Municipal de Saúde de Lagoa da Canoa, Alagoas. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: setordecompras.saude.canoa@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 27 de janeiro de 2021, às 15h.

SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

**Publicado por:**
Natalia de Almeida Nievinski
**Código Identificador:**1CF99065

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0026 DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

A Secretária de Administração do Município de Lagoa da Canoa - AL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 1, I do Decreto nº 3275 de 7 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

Nomear **AMANDA FERREIRA DA SILVA**, **CPF: 126.686.034-71**, para exercer o cargo de Assistente Administrativo, na Secretaria de Administração, do município de Lagoa da Canoa – AL e ceder a servidora para desempenhar suas funções junto ao Poder Judiciário do Estado de Alagoas, mais precisamente sendo lotada na Vara do Único Ofício da Comarca de Feira Grande – AL. Ressalta-se que a servidora vem exercendo suas atividades desde o dia 04 de janeiro de 2021, conforme certidão emitida pela Chefe de Secretaria da Comarca alhures mencionada.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Lagoa da Canoa, 04 de janeiro de 2021

***JOYCE PINHEIRO SOUZA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Ruan Victor Silva Simoes
**Código Identificador:**51AC1193

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0027 DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

A Secretária de Administração do Município de Lagoa da Canoa - AL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 1, I do Decreto nº 3275 de 7 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

Nomear **JENEFHER DYANGELYS BARBOSA SOARES**, **CPF: 086.986.624-98**, para exercer o cargo de Assistente Administrativo, na Secretaria de Administração, do município de Lagoa da Canoa – AL e ceder a servidora para desempenhar suas funções junto ao Poder Judiciário do Estado de Alagoas, mais precisamente sendo lotada na Vara do Único Ofício da Comarca de Feira Grande – AL. Ressalta-se que a servidora vem exercendo suas atividades desde o dia 04 de janeiro de 2021, conforme certidão emitida pela Chefe de Secretaria da Comarca alhures mencionada.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Lagoa da Canoa, 04 de janeiro de 2021

***JOYCE PINHEIRO SOUZA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Ruan Victor Silva Simoes
**Código Identificador:**78A6F7E2

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**TOMADA DE PREÇOS - Nº 07/2020**

A Prefeitura Municipal de Maragogi/AL, através da Comissão Permanente Licitação convoca as empresas participantes da licitação realizada na modalidade Tomada de Preços nº 07/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia pertinentes a execução de construção de uma quadra poliesportiva na Escola Antônio Verçosa, município de Maragogi/AL, para a continuidade da sessão visando a abertura da proposta de preços das empresas habilitadas, no dia 22/01/2021 às 08h40min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Guedes Miranda, nº 30, CEP 57.955-000 Maragogi/AL.

Maragogi/AL, 20 de janeiro de 2021.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ítalo Joseph Guedes Santos
**Código Identificador:**C5ED7F07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**TOMADA DE PREÇOS - Nº 06/2020**

A Prefeitura Municipal de Maragogi/AL, através da Comissão Permanente Licitação convoca as empresas participantes da licitação realizada na modalidade Tomada de Preços nº 06/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia pertinentes a execução de construção de miniquadra no anexo da Escola Municipal Arlindo Estanilau, no município de Maragogi/AL, para a continuidade da sessão visando a abertura da proposta de preços das empresas habilitadas, no dia 22/01/2021 às 08h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Guedes Miranda, nº 30, CEP 57.955-000 Maragogi/AL.

Maragogi/AL, 20 de janeiro de 2021.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ítalo Joseph Guedes Santos
**Código Identificador:**E83D9895

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**

Modalidade: Tomada de Preços nº 01/2021
Objeto: Contratação de serviços técnicos, para elaboração do Projeto arquitetônico, assim como seus projetos complementares de elétrica de baixa tensão, drenagem de águas pluviais, estruturas de concreto armado e metálico, proteção e combate a incêndio e pânico, Sistema de descargas atmosféricas – SPDA, abastecimento de água e esgotamento sanitário e orçamento para construção de um Terminal Turístico Rodoviário, no Município de Maragogi-AL.
Tipo: Menor preço;
Data e Hora: 10 de fevereiro de 2021 Às 10h30min (horário local)
Local: Sala de Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Guedes Miranda, nº 30 – Centro – Cep: 57.955-000, Maragogi/AL.
Para eventuais dúvidas, assim como edital e anexos encontra-se a disposição dos interessados através do endereço eletrônico: licitacao@maragogi.al.gov.br.; e no Portal da Transparência do município através do endereço eletrônico: https://maragogi.al.gov.br/maragogi/.

Maragogi/AL, 21 de janeiro de 2021.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ítalo Joseph Guedes Santos
**Código Identificador:**A0791A4E

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

### GABINETE DA PREFEITA
### DECRETO Nº 003/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

**DECRETO Nº 003/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.**

Revoga todas as gratificações de função de confiança porventura concedidas aos servidores efetivos, determina o retorno às funções originais e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de tomar medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública municipal,

**DECRETA**:

Art. 1º Ficam revogadas todas as gratificações, seja a que título for, porventura concedidas aos servidores desta municipalidade.

Art. 2º Todos os servidores municipais deslocados de seus cargos e funções originais devem retornar aos mesmos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, em 21 de janeiro de 2021.

***MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE***
Prefeita Municipal de Maravilha/AL

CERTIFICO que o presente DECRETO foi publicado no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 21 do mês de janeiro de 2021. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

***CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Juan Rocha Soares
**Código Identificador:**8742D540

### GABINETE DA PREFEITA
### PORTARIA Nº 036 DE 22 DE JANEIRO DE 2021

**PORTARIA Nº 036 DE 22 DE JANEIRO DE 2021**

Promove a Nomeação ao Cargo de Engenheira Civil deste Município

A **Prefeita do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, VI, **RESOLVE**.

**NOMEAR** ao Cargo em comissão de **ENGENHEIRA CIVIL**, deste Poder Executivo Municipal a **Sra. ALICIA DAYANNE ROCHA DOS SANTOS CAVALCANTE**, inscrita no CPF/MF sob nº 076.923.334-16.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/Al, 22 de Janeiro de 2021.

***MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE***
Prefeita

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 22 do mês de janeiro de 2021. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

***CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Juan Rocha Soares
**Código Identificador:**2A97A77B

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº. 213 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR,FERNANDA SANTANA GUEIROS, inscrito no CPF sob nº 035.740.364-93, para o cargo de provimento em comissão deSuperintendente de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, símboloSUP, no Órgão de Direção Intermediária, da Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 20 de janeiro de 2021, 429º de Fundação do Município.

***CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Caline Passos Costa
**Código Identificador:**A9AD0C26

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº. 214 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR,JORGE HENRIQUE DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF sob nº 077.305.384-08, para o cargo de provimento em comissão deAssessor Técnico III, símboloAS-4, no Departamento de Patrimônio Histórico, da Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 20 de janeiro de 2021, 429º de Fundação do Município.

***CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Caline Passos Costa
**Código Identificador:**305A9E2B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 215 DE 20 DE JANEIRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR,SHIRLEY NANCY RODRIGUES BARRETO, inscrito no CPF sob nº 927.673.031-15, para o cargo de provimento em comissão deCoordenadora de Patrimônio Histórico, símboloCC-3, no Departamento de Patrimônio Histórico, da Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 20 de janeiro de 2021, 429º de Fundação do Município.

***CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Caline Passos Costa
**Código Identificador:**4F5CB071

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 216 DE 20 DE JANEIRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR,CAROLAINE FERNANDA ELIAS FERREIRA, inscrito no CPF sob nº 125.184.154-67, para o cargo de provimento em comissão deAssessor Técnico I, símboloCC-5, no Departamento de Patrimônio Histórico, da Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 20 de janeiro de 2021, 429º de Fundação do Município.

***CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Caline Passos Costa
**Código Identificador:**E5EFAC6A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 217 DE 20 DE JANEIRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º.EXONERAR,RIDIANY NATHALY ALVES ACIOLI, inscrito no CPF sob nº 104.267.554-64, para o cargo de provimento em comissão deAssessor Técnico III, símboloAS-4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 20 de janeiro de 2021, 429º de Fundação do Município.

***CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Caline Passos Costa
**Código Identificador:**2CC3AA0C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 218 DE 20 DE JANEIRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR,RIDIANY NATHALY ALVES ACIOLI, inscrito no CPF sob nº 104.267.554-64, para o cargo de provimento em comissão deCoordenadora de Análise de Processos e Licenciamento, símboloCC-3, no Departamento de Monitoramento e Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 20 de janeiro de 2021, 429º de Fundação do Município.

***CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Caline Passos Costa
**Código Identificador:**96E839AB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 219 DE 20 DE JANEIRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o

Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR,LAYANNE INOCENCIO PEIXOTO SANTOS, inscrito no CPF sob nº 052.617.954-60, para o cargo de provimento em comissão deCoordenadora de Monitoramento e Controle Ambiental, símboloCC-3, no Departamento de Monitoramento e Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 20 de janeiro de 2021, 429º de Fundação do Município.

***CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Caline Passos Costa
**Código Identificador:**FA597828

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 220 DE 20 DE JANEIRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR,GLERISTON OLIVEIRA DE LIMA, inscrito no CPF sob nº 032.967.194-40, para o cargo de provimento em comissão deDiretor de Fiscalização, símboloCC-2, no Departamento de Monitoramento e Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 20 de janeiro de 2021, 429º de Fundação do Município.

***CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Caline Passos Costa
**Código Identificador:**AA81A34F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 221 DE 20 DE JANEIRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º.EXONERAR,ALINE SANTOS DE LIMA, inscrito no CPF sob nº 064.974.324-50, para o cargo de provimento em comissão deCoordenadora de Agricultura, símboloCC-3, no Departamento de Agricultura, Pesca e Aquicultura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 20 de janeiro de 2021, 429º de Fundação do Município.

***CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Caline Passos Costa
**Código Identificador:**CE9A1E9A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 222 DE 20 DE JANEIRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR,ALINE SANTOS DE LIMA, inscrito no CPF sob nº 064.974.324-50, para o cargo de provimento em comissão deCoordenadora de Operações de Aterro Sanitário, símboloCC-3, no Departamento de Tratamento de Resíduos Sólidos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 20 de janeiro de 2021, 429º de Fundação do Município.

***CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Caline Passos Costa
**Código Identificador:**35F69E62

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 223 DE 20 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,**no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

**RESOLVE**:

**Art.1º**.NOMEAR,**NELSON MARQUES DA SILVA NETO, inscrito** no CPF sob nº 033.038.345-03, para o cargo de provimento em comissão de**Coordenador de Agricultura**, símbolo**CC-3**, no **Departamento de Agricultura, Pesca e Aquicultura** da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura** do Município de Marechal Deodoro.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 20 de janeiro de 2021, 429º de Fundação do Município.

***CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Caline Passos Costa
**Código Identificador:**F594282B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 224 DE 20 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,**no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

**RESOLVE**:

**Art.1º**.NOMEAR,**IRLANDERSON CERQUEIRA DA SILVA, inscrito** no CPF sob nº 103.409.484-00, para o cargo de provimento em comissão de**Assessor Técnico**, símbolo **AS-4**, na **Superintendência de Educação** da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude** do Município de Marechal Deodoro.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 20 de janeiro de 2021, 429º de Fundação do Município.

***CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Caline Passos Costa
**Código Identificador:**5FD8C122

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 225 DE 20 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,**no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

**RESOLVE**:

**Art.1º**.NOMEAR,**GABRIELA CALISTO CALIARI CHAVES, inscrito** no CPF sob nº 095.707.834-00, para o cargo de provimento em comissão de**Assessor Técnico**, símbolo **AS-4**, na **Superintendência de Educação** da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude** do Município de Marechal Deodoro.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 20 de janeiro de 2021, 429º de Fundação do Município.

***CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Caline Passos Costa
**Código Identificador:**648F8C74

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 226 DE 20 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,**no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

**RESOLVE**:

**Art.1º**.NOMEAR,**CLEVERTON MICHEL CALHEIROS DA SILVA, inscrito** no CPF sob nº 093.817.004-00, para o cargo de provimento em comissão de**Assessor Técnico II**, símbolo **CC-4**, na **Superintendência de Educação** da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude** do Município de Marechal Deodoro.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 20 de janeiro de 2021, 429º de Fundação do Município.

***CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Caline Passos Costa
**Código Identificador:**BD63C705

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 227 DE 20 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,**no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

**RESOLVE**:

**Art.1º**.NOMEAR,**JULIANO HENRIQUE DA SILVA, inscrito** no CPF sob nº 958.445.544-34, para o cargo de provimento em comissão de**Assessor Técnico II**, símbolo **CC-4**, na **Superintendência de Educação** da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude** do Município de Marechal Deodoro.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 20 de janeiro de 2021, 429º de Fundação do Município.

***CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Caline Passos Costa
**Código Identificador:**4C7CB0F3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 229 DE 20 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,**no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

**RESOLVE**:

**Art.1º**.NOMEAR,**FAGNER SANTOS BARBOSA, inscrito** no CPF sob nº 120.084.104-20, para o cargo de provimento em comissão de**Coordenador de Convênio**, símbolo **CC-3**, no **Departamento de Acompanhamento Processual, Gestão de Contratos e Convênios** da **Secretaria Municipal de Governo** do Município de Marechal Deodoro.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 20 de janeiro de 2021, 429º de Fundação do Município.

***CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Caline Passos Costa
**Código Identificador:**68C2D7B6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 230 DE 20 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,**no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

**RESOLVE**:

**Art.1º**.NOMEAR,**ERONILDES CIRILO DA SILVA JÚNIOR, inscrito** no CPF sob nº 334.716568-39, para o cargo de provimento em comissão de**Coordenador de Projetos para Juventude**, símbolo **CC-3**, no **Departamento de Lazer e Juventude** da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude** do Município de Marechal Deodoro.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 20 de janeiro de 2021, 429º de Fundação do Município.

***CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Caline Passos Costa
**Código Identificador:**F0441D0C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 231 DE 20 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,**no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

**RESOLVE**:

**Art.1º**.NOMEAR,**TAISA DA SILVA, inscrito** no CPF sob nº 126.213.134-00, para o cargo de provimento em comissão de**Assessor Técnico**, símbolo **CC-2**, no **Departamento de Atenção Especializada,** da **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Marechal Deodoro.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 20 de janeiro de 2021, 429º de Fundação do Município.

***CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Caline Passos Costa
**Código Identificador:**2CFE7035

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 232 DE 20 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,**no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

**RESOLVE**:

**Art.1º**.NOMEAR,**EUCLIDES DE LAZARI JUNIOR, inscrito** no CPF sob nº 839.038.498-68, para o cargo de provimento em comissão de**Coordenador de Políticas Públicas**, símbolo **CC-3**, no **Segurança Comunitária,** da **Secretaria Municipal de Segurança Pública** do Município de Marechal Deodoro.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 20 de janeiro de 2021, 429º de Fundação do Município.

***CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Caline Passos Costa
**Código Identificador:**10484C97

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 233 DE 20 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,**no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

**RESOLVE**:

**Art.1º**.NOMEAR,**ALESSANDRA DE SOUZA COSTA, inscrita** no CPF sob nº 022.258.014-36, para o cargo de provimento em comissão de**Assessor Técnico**, símbolo **CC-2**, no **Departamento de Engenharia Projetos e Orçamentos,** da **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano** do Município de Marechal Deodoro.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 20 de janeiro de 2021, 429º de Fundação do Município.

***CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Caline Passos Costa
**Código Identificador:**2129F955

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 135 DE 18 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,**no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

**RESOLVE**:

**Art.1º**.NOMEAR,**DEYRISE DAMÁSIO ALBUQUERQUE APRIGIO,**inscrito no CPF sob nº 048.748.674-99, para o cargo de provimento em comissão de**Coordenadora Acompanhamento, Controle e Execução Orçamentária**, símbolo**CC-3**, **no Departamento de Contabilidade e Finanças,** na **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município de Marechal Deodoro.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 18 de janeiro de 2021, 429º de Fundação do Município.

***CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Caline Passos Costa
**Código Identificador:**79ADD86C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 187 DE 18 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,**no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

**RESOLVE**:

**Art.1º**.EXONERAR,**BEATRIZ MARIA BRITO DA SILVA,**inscrito no CPF sob nº 118.408.674-50, para o cargo de provimento em comissão de**Assessor Técnico II**, símbolo**CC-4**, **no Departamento de Jornalismo,** da **Secretaria Municipal de Governança e Comunicação Social**, do Município de Marechal Deodoro.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 18 de janeiro de 2021, 429º de Fundação do Município.

***CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Caline Passos Costa
**Código Identificador:**B6640C1E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 188 DE 18 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,**no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

**RESOLVE**:

**Art.1º**.NOMEAR,**BEATRIZ MARIA BRITO DA SILVA,**inscrito no CPF sob nº 118.408.674-50, para o cargo de provimento em comissão de**Assessor Técnico III**, símbolo**AS-4**, **na Superintendência de Educação,** da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude**, do Município de Marechal Deodoro.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 18 de janeiro de 2021, 429º de Fundação do Município.

***CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Caline Passos Costa
**Código Identificador:**50C4058C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 189 DE 18 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,**no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

**RESOLVE**:

**Art.1º**.EXONERAR,**FRANCIELLY MARIA DE LIMA ALVES,**inscrito no CPF sob nº 096.052.334-01, para o cargo de provimento em comissão de**Diretora de Jornalismo**, símbolo**CC-2**, **no Departamento de Jornalismo,** da **Secretaria Municipal de Governança e Comunicação Social**, do Município de Marechal Deodoro.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 18 de janeiro de 2021, 429º de Fundação do Município.

***CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Caline Passos Costa
**Código Identificador:**C2BBDC15

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 229 DE 20 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,**no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

**RESOLVE**:

**Art.1º**.NOMEAR,**FAGNER SANTOS BARBOSA, inscrito** no CPF sob nº 120.084.104-20, para o cargo de provimento em comissão de**Coordenador de Convênio**, símbolo **CC-3**, no **Departamento de Acompanhamento Processual, Gestão de Contratos e Convênios** da **Secretaria Municipal de Governo** do Município de Marechal Deodoro.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 20 de janeiro de 2021, 429º de Fundação do Município.

***CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Caline Passos Costa
**Código Identificador:**4419CB19

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 230 DE 20 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,**no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

**RESOLVE**:

**Art.1º**.NOMEAR,**ERONILDES CIRILO DA SILVA JÚNIOR, inscrito** no CPF sob nº 334.716568-39, para o cargo de provimento em comissão de**Coordenador de Projetos para Juventude**, símbolo **CC-3**, no **Departamento de Lazer e Juventude** da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude** do Município de Marechal Deodoro.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 20 de janeiro de 2021, 429º de Fundação do Município.

***CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Caline Passos Costa
**Código Identificador:**F2C9E515

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 234 DE 20 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,**no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

**RESOLVE**:

**Art.1º**.TORNAR SEM EFEITO, **A PORTARIA Nº 153 DE 18 DE JANEIRO DE 2021, que nomeava o Sr. Manoel Adelmo Pereiro Neto inscrito** no CPF sob nº 051.153.764-66, para o cargo de provimento em comissão de**Assessor Técnico III**, símbolo**AS-4**, **no Departamento de Engenharia Projeto e Orçamentos,** da **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**, do Município de Marechal Deodoro.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 20 de janeiro de 2021, 429º de Fundação do Município.

***CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Caline Passos Costa
**Código Identificador:**BD832E63

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 235 DE 20 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,**no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

**RESOLVE**:

**Art.1º**.NOMEAR,**JOSÉ REGIO BARBOSA CHAVES, inscrito** no CPF sob nº 382.994.964-20, para o cargo de provimento em comissão de**Assessor Técnico**, símbolo **CC-2**, no **Departamento de Planejamento Urbano,** da **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano** do Município de Marechal Deodoro.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 20 de janeiro de 2021, 429º de Fundação do Município.

***CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Caline Passos Costa
**Código Identificador:**F83B6C24

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 236 DE 20 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,**no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

**RESOLVE**:

**Art.1º**.NOMEAR,**ITALO SILVA SANTOS, inscrito** no CPF sob nº 133.521.474-77, para o cargo de provimento em comissão de**Assessor Técnico**, símbolo **CC-2**, no **Departamento de Planejamento Urbano,** da **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano** do Município de Marechal Deodoro.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 20 de janeiro de 2021, 429º de Fundação do Município.

***CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Caline Passos Costa
**Código Identificador:**915B2F07

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 237 DE 20 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,**no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

**RESOLVE**:

**Art.1º**.NOMEAR,**MARIA EDNILDA DA SILVA SANTOS, inscrito** no CPF sob nº 067.563.044-45, para o cargo de provimento em comissão de**Assessor Técnico I**, símbolo **CC-5**, no **Departamento de Iluminação,** da **Secretaria Municipal de Iluminação Pública** do Município de Marechal Deodoro.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 20 de janeiro de 2021, 429º de Fundação do Município.

***CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Caline Passos Costa
**Código Identificador:**A8495025

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 238 DE 20 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,**no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

**RESOLVE**:

**Art.1º**.NOMEAR,**DIEGO DE CARVALHO VALDEZ, inscrito** no CPF sob nº 056.456.184-32, para o cargo de provimento em comissão de**Assessor Técnico V**, símbolo **CC-2**, no **Departamento de Iluminação,** da **Secretaria Municipal de Iluminação Pública** do Município de Marechal Deodoro.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 20 de janeiro de 2021, 429º de Fundação do Município.

***CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Caline Passos Costa
**Código Identificador:**01BF4838

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 239 DE 20 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,**no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

**RESOLVE**:

**Art.1º**.NOMEAR,**SELMA MARIA LÚCIO DOS SANTOS, inscrito** no CPF sob nº 010.060.404-80, para o cargo de provimento em comissão de**Assessor Técnico II**, símbolo **CC-4**, no **Departamento de Manutenção,** da **Secretaria Municipal de Iluminação Pública** do Município de Marechal Deodoro.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 20 de janeiro de 2021, 429º de Fundação do Município.

***CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Caline Passos Costa
**Código Identificador:**B1546D5B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 240 DE 20 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,**no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

**RESOLVE**:

**Art.1º**.NOMEAR,**JULLYENNE DOS SANTOS MOURA, inscrito** no CPF sob nº 103.049.304-90, para o cargo de provimento em comissão de**Assessor Técnico II**, símbolo **CC-4**, no **Departamento de Manutenção,** da **Secretaria Municipal de Iluminação Pública** do Município de Marechal Deodoro.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 20 de janeiro de 2021, 429º de Fundação do Município.

***CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Caline Passos Costa
**Código Identificador:**F5B89795

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 241 DE 20 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,**no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

**RESOLVE**:

**Art.1º**.NOMEAR,**MARCIA GOMES DE BARROS MELRO HOLANDA, inscrito** no CPF sob nº 029.459.804-95, para o cargo de provimento em comissão de**Diretora de Desenvolvimento Econômico**, símbolo **CC-2**, no **Departamento de Desenvolvimento Econômico,** da **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico** do Município de Marechal Deodoro.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 20 de janeiro de 2021, 429º de Fundação do Município.

***CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Caline Passos Costa
**Código Identificador:**9D117E53

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 242 DE 20 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,**no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

**RESOLVE**:

**Art.1º**.NOMEAR,**CLAUDSON SANTOS DA SILVA, inscrito** no CPF sob nº 076.527.374-86, para o cargo de provimento em comissão de**Assessor Técnico III**, símbolo **AS-4**, no **Departamento de Apoio Administrativo,** do **Fundo de Aposentadorias e Pensões** do Município de Marechal Deodoro.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 20 de janeiro de 2021, 429º de Fundação do Município.

***CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Caline Passos Costa
**Código Identificador:**30129930

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 243 DE 20 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,**no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

**RESOLVE**:

**Art.1º**.NOMEAR,**WALHELLYTA ERICA ALBUQUERQUE TENÓRIO ALMEIDA, inscrito** no CPF sob nº 076.852.674-46, para o cargo de provimento em comissão de**Assessor Técnico III**, símbolo **AS-4**, no **Departamento de Apoio Administrativo,** do **Fundo de Aposentadorias e Pensões** do Município de Marechal Deodoro.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 20 de janeiro de 2021, 429º de Fundação do Município.

***CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Caline Passos Costa
**Código Identificador:**CE5F9465

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 244 DE 20 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,**no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

**RESOLVE**:

**Art.1º**.NOMEAR,**MARIA JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito** no CPF sob nº 384.117.504-00, para o cargo de provimento em comissão de**Coordenador de Planejamento**, símbolo **CC-3**, no **Departamento de Apoio Administrativo,** da **Fundação Municipal de Ação Cultural** do Município de Marechal Deodoro.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 20 de janeiro de 2021, 429º de Fundação do Município.

***CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Caline Passos Costa
**Código Identificador:**A1611695

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 245 DE 20 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,**no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

**RESOLVE**:

**Art.1º**.NOMEAR,**FABIANA FLORENCIO DA SILVA, inscrito** no CPF sob nº 447.387.418-45, para o cargo de provimento em comissão de**Assessor Técnico I**, símbolo **CC-5**, no **Departamento de Iluminação,** da **Secretaria Municipal de Iluminação Pública** do Município de Marechal Deodoro.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 20 de janeiro de 2021, 429º de Fundação do Município.

***CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Caline Passos Costa
**Código Identificador:**5FD7FFA8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 246 DE 20 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,**no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

**RESOLVE**:

**Art.1º**.NOMEAR,**CLAUDENIR DA SILVA COSTA, inscrito** no CPF sob nº 011.419.474-20, para o cargo de provimento em comissão de**Assessor Técnico I**, símbolo **CC-5**, no **Departamento Administrativo,** da **Secretaria Municipal de Governo** do Município de Marechal Deodoro.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 20 de janeiro de 2021, 429º de Fundação do Município.

***CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Caline Passos Costa
**Código Identificador:**50FEC9A6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 247 DE 20 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,**no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

**RESOLVE**:

**Art.1º**.NOMEAR,**VALDERENE BARCELOS ROCHA, inscrito** no CPF sob nº 815.079.764-53, para o cargo de provimento em comissão de**Diretor Administrativo**, símbolo **CC-2**, no **Departamento de Apoio Administrativo,** da **Fundação Municipal de Ação Cultural** do Município de Marechal Deodoro.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 20 de janeiro de 2021, 429º de Fundação do Município.

***CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Caline Passos Costa
**Código Identificador:**C86631EF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 248 DE 20 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,**no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

**RESOLVE**:

**Art.1º**.NOMEAR,**ÉDLA CAROLINE DE SENA VERÇOSA BEZERRA, inscrito** no CPF sob nº 122.411.094-36, para o cargo de provimento em comissão de**Assessor Técnico III**, símbolo **AS-4**, no **Departamento de Apoio Administrativo,** da **Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico** do Município de Marechal Deodoro.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 20 de janeiro de 2021, 429º de Fundação do Município.

***CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Caline Passos Costa
**Código Identificador:**1C310D10

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 249 DE 20 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,**no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

**RESOLVE**:

**Art.1º**.NOMEAR,**GEDSON SILVA DE ALCANTARA, inscrito** no CPF sob nº 093.953.034-17, para o cargo de provimento em comissão de**Assessor Técnico II**, símbolo **CC-4**, no **Departamento de Cerimonial e Eventos,** do **Gabinete do Prefeito** do Município de Marechal Deodoro.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 20 de janeiro de 2021, 429º de Fundação do Município.

***CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Caline Passos Costa
**Código Identificador:**BAAC6170

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 250 DE 20 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,**no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

**RESOLVE**:

**Art.1º**.NOMEAR,**MARIA LÚCIA DOS SANTOS SILVA, inscrito** no CPF sob nº 381.436.234-91, para o cargo de provimento em comissão de**Coordenadora de Administrativo**, símbolo **CC-3**, no **Departamento de Apoio Administrativo,** da **Fundação Municipal de Ação Cultural** do Município de Marechal Deodoro.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 20 de janeiro de 2021, 429º de Fundação do Município.

***CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Caline Passos Costa
**Código Identificador:**C233EAE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**
**EXTRATO - 4° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 016/2017**

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2017
Partes: PMMD e JOSÉ DE MEDEIROS ARAÚJO, inscrito no CPF/MF nº 334.191.594-04
Fundamento Legal: Consideração do artigo 57 DA Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento do último termo aditivo.
CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2020.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – LOCATÁRIO
Tânia Maria Queiroz
Secretaria Municipal de Saúde - INTERVENIENTE
José de Medeiros Araújo - LOCADOR

**Publicado por:**
Maria José Barbosa da Silva Filha
**Código Identificador:**215F06EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**
**AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Gestão, Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

**Processo nº: 0118080/2021** – Secretaria Municipal de Saúde

**Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias, a partir desta publicação.**

**Objeto: Aquisição de Caixas Térmicas com Termômetro Digital, para armazenamento/distribuição de vacinas.**

**Maiores informações no endereço:** Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

***MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO***
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

**Publicado por:**
Maria José Barbosa da Silva Filha
**Código Identificador:**46560E01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**
**EXTRATO - 5º T. ADITIVO - CONTRATO Nº 34/2015**

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2015
Partes: PMMD e **LABOX COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA – ME** inscrita no CNPJ nº 11.653.365/0001-31.
Fundamento Legal: Considerações dos artigos 57 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento da vigência do quarto termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 02 de novembro de 2020.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Victor Avner Crisóstomo Taboza
LABOX COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA – ME – CONTRATADO

**Publicado por:**
Maria José Barbosa da Silva Filha
**Código Identificador:**623D3201

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**
**3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 3107.007/2018**

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 3107.007/2018
Partes: PMMD e SIMONE FERREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF nº 040.046.464-05.
Fundamento Legal: Considerações dos artigos 57 DA Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
1.1 A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento do último termo aditivo.
1.2 Com cláusula resolutiva, podendo ser o contrato rescindido quando comprovado razões de interesse público.
CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 23 de dezembro de 2020.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – LOCATÁRIO
Diogo Alencar Silva de Araújo
Secretaria Municipal de Gestão, Rec. Humanos e Patrimônio - INTERVENIENTE
Simone Ferreira dos Santos - LOCADORA

**Publicado por:**
Maria José Barbosa da Silva Filha
**Código Identificador:**D3A41542

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**
**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1801.004/2019**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1801.004/2019
Partes: PMMD e a empresa PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 02.072.980/0001-63.
Fundamento Legal: Considerações dos artigos 57, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada até o dia 31/12/2020, contados do encerramento do terceiro aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
O prazo de execução do contrato fica prorrogado até o dia 18/09/2020, contados do encerramento do terceiro termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 17 de julho de 2020.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
João Paulo Gomes dos Santos
PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP - CONTRATADA

**Publicado por:**
Maria José Barbosa da Silva Filha
**Código Identificador:**F06F213B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**
**5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO**

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO
Partes: PMMD e JOSÉ LEANDRO DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº 059.932.294-20.
Fundamento Legal: Considerações dos artigos 57 DA Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
1.1 A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento do último termo aditivo.
1.2 Com cláusula resolutiva, podendo ser o contrato rescindido quando comprovado razões de interesse público.
CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2020.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – LOCATÁRIO
Tânia Maria de Queiroz
Secretaria Municipal de Saúde - INTERVENIENTE
José Leandro da Silva - LOCADORA

**Publicado por:**
Maria José Barbosa da Silva Filha
**Código Identificador:**9D07C136

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
**AVISO DE COTAÇÃO - SERRALHERIA**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, através do setor de compras, informa que está recebendo cotações para o processo Nº 035/2021; para envio das propostas: em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação: Objeto: **SERVIÇO DE SERRALHERIA para atender as necessidades do SAAE.** Maiores informações no endereço: Rua Dr. Ladislau Neto, s/nº - Centro – Marechal Deodoro – AL – CEP 57.160-000, Fone: (82) 3263-1159, ou pelo e-mail: saae.md@hotmail.com

***JOSÉ AGOSTINHO DOS SANTOS FILHO***
Departamento de Aquisição de Bens e Serviços.

**Publicado por:**
Max Rogeres Ribeiro dos Santos
**Código Identificador:**B41711B5

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
**AVISO DE COTAÇÃO - TORNEARIA MECÂNICA**

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, através do setor de compras, informa que está recebendo cotações para o processo Nº 036/2021; para envio das propostas: em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação: Objeto: **SERVIÇO DE TORNEARIA MECÂNICA para atender as necessidades do SAAE.** Maiores informações no endereço: Rua Dr. Ladislau Neto, s/nº - Centro – Marechal Deodoro – AL – CEP 57.160-000, Fone: (82) 3263-1159, ou pelo e-mail: saae.md@hotmail.com

***JOSÉ AGOSTINHO DOS SANTOS FILHO***
Departamento de Aquisição de Bens e Serviços.

**Publicado por:**
Max Rogeres Ribeiro dos Santos
**Código Identificador:**43896AD7

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento do Setor de compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: Processo nº. 01150002/2021. Objeto: Aquisição de Pneus Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias corridos, a partir desta publicação: Maiores informações no endereço: Calçadão Coronel Álvaro Almeida, S/N, Centro, Mar Vermelho-AL, CEP 57730-000 ou pelo e-mail: cplmarvermelho@gmail.com

Mar Vermelho/AL, 21 janeiro de 2021 /

***SETOR DE COMPRAS.***

**Publicado por:**
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
**Código Identificador:**6B0EDDE8

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento do Setor de compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: Processo nº. 01150017/2021. Objeto: Manutenção e Limpeza de Poços. Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias corridos, a partir desta publicação: Maiores informações no endereço: Calçadão Coronel Álvaro Almeida, S/N, Centro, Mar Vermelho-AL, CEP 57730-000 ou pelo e-mail: cplmarvermelho@gmail.com

Mar Vermelho/AL, 21 janeiro de 2021

***SETOR DE COMPRAS.***

**Publicado por:**
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
**Código Identificador:**763C8862

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 034/2021**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1°. – Nomear o(a) Sr.(a) JOSÉ LUCAS BARBOSA CARDOSO, portador do CPF nº 094.717.044-80 e RG 3445295-8 SSP/AL, para exercer o cargo comissionado de ASISTENTE DE SECRETARIA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, com o Símbolo CC-06.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão - AL, em 14 de janeiro de 2021.

***JOSIAS SOARES DA SILVA***
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão

**Publicado por:**
Larissa Nascimento Fonseca
**Código Identificador:**CD6021EB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 036/2021**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1°. – Nomear o(a) Sr.(a) JOSEFA MARIA FERRO CAVALCANTE SANTOS, portador do CPF nº 019.778.084-92 e RG 1189473 SSP/AL, para exercer o cargo comissionado de AUXILIAR DE SECRETARIA, lotado(a) na Secretaria de Administração, com o Símbolo CC-05.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão - AL, em 18 de janeiro de 2021.

***JOSIAS SOARES DA SILVA***
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão

**Publicado por:**
Larissa Nascimento Fonseca
**Código Identificador:**5D5BD628

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 037/2021**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1°. – DESIGNAR o(a) Sr.(a) NIELSON CORREIA BARROS, portador do RG nº 1593911 SSP/AL e do CPF nº 036.198.084-14, para responder pela Coordenação da Defesa Civil do Município de Minador de Negão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão - AL, em 19 de janeiro de 2021.

***JOSIAS SOARES DA SILVA***
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão

**Publicado por:**
Larissa Nascimento Fonseca
**Código Identificador:**2DA4823F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 039/2021**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1°. – Nomear o(a) Sr.(a) VERA LÚCIA OLIVEIRA SILVINO FERREIRA, portador(a) do CPF nº 042.196.534-73 e RG 1797134 SSP/AL, para exercer o cargo comissionado de AUXILIAR DE SECRETARIA, lotado(a) na Secretaria de Administração, com o Símbolo CC-05.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão - AL, em 18 de janeiro de 2021.

***JOSIAS SOARES DA SILVA***
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão

**Publicado por:**
Larissa Nascimento Fonseca
**Código Identificador:**5A711CDC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 040/2021**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1°. – Nomear o(a) Sr.(a) RICARDO MOTA DIAS, portador(a) do CPF nº 011.234.614-65 e RG 98001271700 SSP/AL, para exercer o cargo comissionado de ASSISTENTE DE SECRETARIA, lotado(a) na Secretaria de Administração, com o Símbolo CC-06.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão - AL, em 18 de janeiro de 2021.

***JOSIAS SOARES DA SILVA***
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão

**Publicado por:**
Larissa Nascimento Fonseca
**Código Identificador:**7981691D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 041/2021**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1°. – Nomear o(a) Sr.(a) GILMAR IZIDORO DA SILVA, portador(a) do CPF nº 044.860.364-09 e RG 1797078 SSP/AL, para exercer o cargo comissionado de AUXILIAR DE SECRETARIA, lotado(a) na Secretaria de Educação, com o Símbolo CC-05.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão - AL, em 18 de janeiro de 2021.

***JOSIAS SOARES DA SILVA***
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão

**Publicado por:**
Larissa Nascimento Fonseca
**Código Identificador:**A4849A44

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 042/2021**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1°. – Nomear o(a) Sr.(a) MARIA AMANDA DA SILVA OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº 107.376.174-62 e RG 587947330 SSP/SP, para exercer o cargo comissionado de ASSISTENTE DE SECRETARIA, lotado(a) na Secretaria de Agricultura, com o Símbolo CC-06.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão - AL, em 18 de janeiro de 2021.

***JOSIAS SOARES DA SILVA***
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão

**Publicado por:**
Larissa Nascimento Fonseca
**Código Identificador:**CDA3091F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 043/2021**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1°. – Nomear o(a) Sr.(a) JOÃO OLIVEIRA FERRO NETO, portador(a) do CPF nº 092.947.644-19 e RG 31939791 SSP/AL, para exercer o cargo comissionado de ASSISTENTE DE SECRETARIA, lotado(a) na Secretaria de Transportes, com o Símbolo CC-06.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão - AL, em 18 de janeiro de 2021.

***JOSIAS SOARES DA SILVA***
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão

**Publicado por:**
Larissa Nascimento Fonseca
**Código Identificador:**6839521B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 044/2021**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1°. – Nomear o(a) Sr.(a) LAUCIA CARDOSO FERRO SILVESTRE, portador(a) do CPF nº 045.700.024-47 e RG 1685147 SSP/AL, para exercer o cargo comissionado de ASSISTENTE DE SECRETARIA, lotado(a) na Secretaria de Agricultura, com o Símbolo CC-06.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão - AL, em 18 de janeiro de 2021.

***JOSIAS SOARES DA SILVA***
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão

**Publicado por:**
Larissa Nascimento Fonseca
**Código Identificador:**144D07AF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 045/2021**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1°. – Nomear o(a) Sr.(a) VALDEMIR JOÃO TENORIO DA SILVA, portador(a) do CPF nº 939.267.744-87 e RG 1208439 SSP/AL, para exercer o cargo comissionado de ASSIETNTE DE SECRETARIA, lotado(a) na Secretaria de Agricultura, com o Símbolo CC-06.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão - AL, em 18 de janeiro de 2021.

***JOSIAS SOARES DA SILVA***
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão

**Publicado por:**
Larissa Nascimento Fonseca
**Código Identificador:**D16009E5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 046/2021**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1°. – Nomear o(a) Sr.(a) LETÍCIA CARDOSO SILVESTRE BARROS, portador(a) do CPF nº 107.402.844-95 e RG 37476530 SSP/AL, para exercer o cargo comissionado de ASSISTENTE DE SECRETARIA, lotado(a) na Secretaria de Ação Social, com o Símbolo CC-06.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão - AL, em 18 de janeiro de 2021.

***JOSIAS SOARES DA SILVA***
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão

**Publicado por:**
Larissa Nascimento Fonseca
**Código Identificador:**1CDA3FE2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 047/2021**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1°. – Nomear o(a) Sr.(a) ADEILMA OLIVEIRA GOMES DA SILVA, portador(a) do CPF nº 081.976.034-05 e RG 30968852 SSP/AL, para exercer o cargo comissionado de AUXILIAR DE SECRETARIA, lotado(a) na Secretaria de Ação Social, com o Símbolo CC-05.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão - AL, em 18 de janeiro de 2021.

***JOSIAS SOARES DA SILVA***
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão

**Publicado por:**
Larissa Nascimento Fonseca
**Código Identificador:**D91F58A4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 048/2021**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1°. – Nomear o(a) Sr.(a) JOSÉ MARQUES SOARES, portador(a) do CPF nº 070.514.364-30 e RG 393616083 SSP/AL, para exercer o cargo comissionado de ASSISTENTE DE SECRETARIA, lotado(a) na Secretaria de Ação Social, com o Símbolo CC-06.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão - AL, em 18 de janeiro de 2021.

***JOSIAS SOARES DA SILVA***
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão

**Publicado por:**
Larissa Nascimento Fonseca
**Código Identificador:**C6DEE185

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 049/2021**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1°. – Nomear o(a) Sr.(a) ALÍCYA COSTA TENÓRIO, portador(a) do CPF nº 070.514.364-30 e RG 393616083 SSP/AL, para exercer o cargo comissionado de ASSISTENTE DE SECRETARIA, lotado(a) na Secretaria de Ação Social, com o Símbolo CC-06.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão - AL, em 18 de janeiro de 2021.

***JOSIAS SOARES DA SILVA***
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão

**Publicado por:**
Larissa Nascimento Fonseca
**Código Identificador:**10F5D5C3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 052/2021**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1°. – Nomear o(a) Sr.(a) JANIELE DE PAULA MARQUES, portador(a) do CPF nº 370.039.778-00 e RG 413422987 SSP/AL, para exercer o cargo comissionado de AUXILIAR DE SECRETARIA, lotado(a) na Secretaria de Ação Social, com o Símbolo CC-05.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão - AL, em 19 de janeiro de 2021.

***JOSIAS SOARES DA SILVA***
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão

**Publicado por:**
Larissa Nascimento Fonseca
**Código Identificador:**C5C62F6F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 053/2021**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1°. – Nomear o(a) Sr.(a) EDNA AMELIA NAZARO DA SILVA, portador(a) do CPF nº 108.773.744-30 e RG 37744275 SSP/AL, para exercer o cargo comissionado de AUXILIAR DE SECRETARIA, lotado(a) na Secretaria de Ação Social, com o Símbolo CC-05.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão - AL, em 19 de janeiro de 2021.

***JOSIAS SOARES DA SILVA***
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão

**Publicado por:**
Larissa Nascimento Fonseca
**Código Identificador:**1B6F95BB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 035/2021**

O Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de Minador do Negrão – AL **JOSIAS SOARES DA SILVA**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do artigo 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

**RESOLVE**,

**DESIGNAR** o servidor **JOSÉ LUCAS BARBOSA CARDOSO**, CPF: 094.717.044-80 RG 3445295-8 para a função de **Secretário de Junta de Serviço Militar 053**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão - AL, em 14 de janeiro de 2021.

***JOSIAS SOARES DA SILVA***
Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL

***JOSÉ LUCAS BARBOSA CARDOSO***
Secretário de Junta de Serviço Militar – 053

**Publicado por:**
Larissa Nascimento Fonseca
**Código Identificador:**00AC5A91

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 050/2021**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.

Considerando a necessidade de nomear o Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, obedecendo a seguinte redação:

**PREGOEIRO OFICIAL:**

Lucivan Alexandre de Barros, CPF nº. 049.504.364-81

**EQUIPE DE APOIO**:

Vanessa Maria Pinto da Silva Barros, CPF nº. 049.504.364-81

Janileide de Oliveira Nolasco Correia, CPF: 052.638.004-79

Maria do Amparo Gomes da Silva, CPF nº 052.160.114-20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão - AL, em 19 de janeiro de 2021.

***JOSIAS SOARES DA SILVA***
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão

**Publicado por:**
Larissa Nascimento Fonseca
**Código Identificador:**203A6705

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 051/2021**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.

Considerando a necessidade de constituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL, obedecendo a seguinte redação

**PRESIDENTE:**

Vanessa Maria Pinto da Silva Barros, CPF nº. 049.504.364-81

**MEMBROS:**

Janileide de Oliveira Nolasco Correia, CPF: 052.638.004-79

Maria do Amparo Gomes da Silva, CPF nº 052.160.114-20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão - AL, em 19 de janeiro de 2021.

***JOSIAS SOARES DA SILVA***
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão

**Publicado por:**
Larissa Nascimento Fonseca
**Código Identificador:**DDA26304

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 054/2021**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1°. – Nomear o(a) Sr.(a) MYLLENA TAVARES BEZERRA, portador(a) do CPF nº 447.361.538-30 e RG 55180176-1 SSP/SP, para exercer o cargo comissionado de AUXILIAR DE SECRETARIA, lotado(a) na Secretaria de Ação Social, com o Símbolo CC-05.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão - AL, em 19 de janeiro de 2021.

***JOSIAS SOARES DA SILVA***
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão

**Publicado por:**
Larissa Nascimento Fonseca
**Código Identificador:**DE3E6095

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 055/2021**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1°. – DESIGNAR o(a) Sr.(a) JACIRA FERREIRA DE LIMA, com matrícula nº 0157, portador(a) do CPF nº 009.085.444-64, para exercer a função de Diretora da Creche Municipal Isabel Oliveira Ferro, da rede de ensino do município de Minador do Negrão, conforme Lei 396/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão - AL, em 19 de janeiro de 2021.

***JOSIAS SOARES DA SILVA***
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão

**Publicado por:**
Larissa Nascimento Fonseca
**Código Identificador:**45CA0F8D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 056/2021**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1°. – DESIGNAR o(a) Sr.(a) THAIZE SANTOS SILVA BARROS, com matrícula nº 0830, portador(a) do CPF nº 045.527.514-92, para exercer a função de Diretora Adjunta da Creche Municipal Isabel Oliveira Ferro, da rede de ensino do município de Minador do Negrão, conforme Lei 396/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão - AL, em 19 de janeiro de 2021.

***JOSIAS SOARES DA SILVA***
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão

**Publicado por:**
Larissa Nascimento Fonseca
**Código Identificador:**92918602

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 057/2021**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1°. – DESIGNAR o(a) Sr.(a) EUCILENE ALVES BARROS DOS SANTOS, com matrícula nº 0070, portador(a) do CPF nº 039.464.024-10, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Menino Jesus de Praga, da rede de ensino do município de Minador do Negrão, conforme Lei 396/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão - AL, em 19 de janeiro de 2021.

***JOSIAS SOARES DA SILVA***
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão

**Publicado por:**
Larissa Nascimento Fonseca
**Código Identificador:**686A43F2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 058/2021**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1°. – NOMEAR o(a) Sr.(a) JOÃO BOSCO CARDOSO FERRO, portador do RG nº 172105 SSP/AL e do CPF nº 110.731.794-00, para exercer o cargo de comissionado de SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, com o símbolo CC-01, com a finalidade de coordenar, executar e acompanhar as atividades relacionadas a obras e infraestruturas do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão - AL, em 20 de janeiro de 2021.

***JOSIAS SOARES DA SILVA***
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão

***JOÃO BOSCO CARDOSO FERRO***
Secretario de Infraestrutura

**Publicado por:**
Larissa Nascimento Fonseca
**Código Identificador:**AEC239E8

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 059/2021**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1°. – NOMEAR o(a) Sr.(a) DARLITON BARBOSA DA SILVA, portador do RG nº 46750212 SSP/SP e do CPF nº 380.578.108-31, para exercer o cargo de CONTROLADOR INTERNO do município de Minador do Negrão, conforme Lei Municipal nº 393 de 28 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão - AL, em 20 de janeiro de 2021.

***JOSIAS SOARES DA SILVA***
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão

**Publicado por:**
Larissa Nascimento Fonseca
**Código Identificador:**BA13FC07

---

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 323/2021, GABINETE DO PREFEITO**

**JOSÉ DOS SANTOS**, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, as disposições instituídas nos artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto no artigo 29 da Constituição Federal:

**RESOLVE:**

Designar os Servidores Municipais abaixo indicados para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, encarregada do processamento das licitações no âmbito deste Município.
Presidente: **CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA**, Matrícula 2454, CPF N° 116.106.554-26, integrante do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, o servidor **CICERO ROBERTO SOUZA SILVA**, Matrícula nº 212, CPF N° 188.099.525-53 e o servidor **JOSÉ ANTONIO DE SOUZA**, Matrícula nº 113, CPF Nº 021.215.924-07, integrante do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal nas faltas e impedimentos do Presidente será o seu substituto eventual;
Pregoeira, Coordenadora de Pregão e Apoio: **CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA**, Matrícula 2454, CPF N° 116.106.554-26, integrante do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal;
Membro e Apoio de Pregão: **CICERO ROBERTO SOUZA SILVA**, Matrícula nº 212, CPF N° 188.099.525-53, e **JOSÉ ANTONIO DE SOUZA**, Matrícula nº 113, CPF Nº 021.215.924-07, integrantes do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal;

Esta Portaria entre em vigar na data de sua publicação, revogam-se as em disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 04 de janeiro de 2021.

***JOSÉ DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Maria de Oliveira Bezerra
**Código Identificador:**3EE6CF9C

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2020.**

**DAS PARTES: MUNICÍPIO DE OLHO D' ÁGUA DO CASADO** – CNPJ No 12.350.146/0001-46 E A EMPRESA – C S CONSULTORIA E CURSOS LTDA-ME**, CNPJ No 26.925.619/0001-09.**

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme art.57 – inciso II da lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA: 28 de dezembro de 2020**

***JOSE DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Carla Maria de Oliveira Bezerra
**Código Identificador:**0F3ED992

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N.º 006, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.**

**DECRETO N.º 006, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.**

*Declara situação de emergência em razão da interrupção do abastecimento de água no âmbito do Município de Olivença.*

**O PREFEITO DO MUNCÍPIO DE OLIVENÇA,** no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,
**CONSIDERANDO** que os munícipes de Olivença estão experimentando, há 25 dias, a ausência de abastecimento de água nas suas residências e estabelecimentos comerciais, fato público e notório nesta cidade;
**CONSIDERANDO** que a Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL) ainda não retomou o abastecimento de água neste Município, mesmo após as intensas tratativas provocadas pela Prefeitura Municipal de Olivença nos últimos dias;
**CONSIDERANDO** a intensificação da escassez de chuvas que, há aproximadamente 25 dias, está afetando o Município de Olivença;
**CONSIDERANDO** que a estiagem prolongada tem provocado severas dificuldades à subsistência e à saúde da população;
**CONSIDERANDO** que o setor produtivo tem experimentado graves prejuízos às suas atividades, principalmente à agricultura, pecuária e comércio, decorrentes da estiagem e da interrupção do abastecimento por parte da CASAL;
**CONSIDERANDO** competir ao Poder Executivo Municipal adotar as medidas que se fizerem necessárias para preservar o bem-estar da população e minorar os efeitos danosos da situação aflitiva que se encontra instalada,
**D E C R E T A**
**Art. 1º -** Fica decretada situação de emergência, pelo período de 90 (noventa) dias, em todo território do Município de Olivença.
**Parágrafo Único –** Incumbe ao Poder Executivo Municipal adotar as medidas emergenciais que se fizerem necessárias para preservar o bem-estar da população e minorar os efeitos danosos da situação aflitiva que se encontra instalada, de modo a proteger o direito fundamental à subsistência digna da população oliventina, na forma da lei.
**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**OLIVENÇA**, Estado de Alagoas, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

***JOSIMAR DIONISIO***
Prefeito de Olivença-AL

**Publicado por:**
Douglas Silva Sobrinho
**Código Identificador:**DC546D99

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS**
**LEI MUNICIPAL Nº 409 DE 21 DE JANEIRO DE 2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 409 DE 21 DE JANEIRO DE 2021**

"Cria o programa "OLIVENÇA FELIZ" visando ação concreta de cidadania contra a fome e a miséria, com doação mensal de 800 cestas básicas de alimentos e daoutras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Fica criado no Município Olivença, o Programa "OLIVENÇA FELIZ", com ação concreta de cidadania contra a fome e a miséria através da doação de cestas básicas de alimentos.

Art. 2º A presente Lei institui o Programa Municipal de doação mensal de 800 cestas básicas de alimentação para as famílias carentes do Município.

Art. 3º O programa "OLIVENÇA FELIZ", será coordenado e administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que fará a distribuição das cestas, a qual deverá fornecer:

I - Corpo técnico qualificado para a organização da concessão do benefício;

II - Definir modelo de cadastro para o recebimento do benefício da cesta básica de alimentos;

III - Selecionar as famílias cadastradas para o atendimento do benefício, considerando o limite mensal de doação de cestas básicas de alimentos;

IV - Organizar distribuição/entrega das cestas básicas de alimentos, podendo ser auxiliada de forma voluntária por equipes ou comissões articuladas entre si do quadro de Servidores Efetivos, Contratados e Comissionados do Município;

V - Divulgar para a população usuária, os critérios de inclusão no benefício da cesta básica de alimentos;

VI - Outras ações necessárias para a execução do benefício.

TÍTULO II
DAS FAMÍLIAS BENEFICIADAS

Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social, manterá cadastro atualizado das famílias carentes, com objetivo de manter o banco de dados e o número de atendimentos anualmente.

Parágrafo único. Cada família poderá participar do programa "OLIVENÇA FELIZ" por até 01 (um), podendo ser novamente incluídas no benéfico de cesta básica de alimentos, através de nova avaliação social.

TÍTULO III
DA EXTINÇÃO DO BENEFÍCIO

Art. 5º Perderão o benefício de cesta básica de alimentos as famílias:

I - que descumprirem as normas estabelecidas nesta Lei;

II - que na avaliação sócio-econômica não comprovem mais a situação de carência;

III - outros motivos não previstos nesta Lei, mas que representem afronto aos princípios que regem a administração pública.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente após a publicação da mesma.

Art. 7º As despesas constantes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de janeiro de 2021.

***JOSIMAR DIONÍSIO***
Prefeito

**Publicado por:**
Douglas Silva Sobrinho
**Código Identificador:**616089D5

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
### CHAMADA PUBLICA 001 PAA

O Município de Batalha/AL**,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pe. Daniel Bezerra, nº 99, Centro, Batalha/AL, CEP: 57420-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.250.056/0001-83, através da CPL, considerando o disposto no artigo 5º do decreto presidencial nº 7.775 de 04/07/2012, na Resolução do GGPAA- Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos nº 50 de 26/09/2012 da SESAN – Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e no artigo 17° da lei 12.512 de 2011, vem realizar chamada pública para o ano de 2021, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento ao Programa de Aquisição de Alimentos do Município de Batalha/AL, modalidade Compra Institucional, PAA-CI Municipal, destinado a manutenção do Hospital Unidade Antônio Vieira Filho, CAPS e Secretaria Municipal de Assistência Social. Os Fornecedores Individuais ou Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda em sessão pública no dia 04/02/2021, às 09:00hs (nove horas), na sala da Comissão Permanente de Licitações, com sede à Rua Pe. Daniel Bezerra, nº 99, Centro, CEP 57420-000, Batalha/AL. O edital está disponível no site: www.batalha.al.gov.br

**Publicado por:**
Albert Leite e Silva
**Código Identificador:**B474FE1D

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
### RESULTADO E JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TP Nº 04/2020

A CPL do Município de Pilar (AL), vem apresentar o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação no Processo Nº **1023-0002/2020**, TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020, objeto: **Contratação de Empresa de Engenharia Civil para execução de Artéria de Ligação entre as Ruas Dr. José Lages com a Rua Sete de Maio no Município de Pilar/AL**. DECIDIU a CPL, fundamentada no art. 41 da Lei nº 8.666/93, **INABILITAR AS EMPRESAS**: 1. – CONSTRUTORA TERRA NORDESTE; 2. LIRA E NASCIMENTO LTDA- ME e **HABILITAR A EMPRESA**: 1. FP CONSTRUTORA LTDA. Concede-se o prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados desta publicação para a interposição de recursos, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**Pilar/AL, 21 de novembro de 2021.**

***ESTEFANIA ALVES O. NETA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Sérgio Lira de Oliveira
**Código Identificador:**FAFE21A6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, XXII da Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico nº 01/2021** (AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E ELETRODOMESTICOS PARA INSTALAÇÃO DO ESPAÇO 4.0), processo administrativo nº 01-20-0050/2020; as empresas: **NPR COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 11.449.049/0001-42**, vencedora do item 03 com valor total de R$ 3.780,00 e **GASKAM COMERCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI CNPJ nº 32.519.346/0001-97**, vencedora do item: 02 com valor total de R$ 428,97. Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar, 21 de janeiro de 2021.

***RENATO REZENDE ROCHA FILHO***
Prefeito no Município de Pilar/AL

**Publicado por:**
Sérgio Lira de Oliveira
**Código Identificador:**3C293130

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021;09/2021;10/2021 E 12/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **07/2021**
PROCESSO: **1117-0031/2020 PE – 06/2021**
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: **PABLO ALEXSANDRO ALVES - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.247.168/0001-50 Vencedora dos Itens: 10, 18, 20, 21, 22, 32, 37, 38, 45 e 48, no valor global de R$ 472.130, 00
OBJETO: **SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO VISUAL**
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Sr. Pablo Alexsandro Alves. FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **09/2021**
PROCESSO: **1117-0031/2020 PE – 06/2021**
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: **IDPROMO COMERCIAL EIRELI- EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.791.755/0001-54, Vencedora do item: 47, no valor global de R$ 38.950, 00
OBJETO: **SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO VISUAL**
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e As Regina Zanco Dias da Costa. FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **10/2021**
PROCESSO: **1117-0031/2020 PE – 06/2021**
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: **ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.636.629/0001-34 Vencedora dos Itens: 11 e 23, no valor global de R$ 31.800, 00
OBJETO: **SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO VISUAL**
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Sr. Carlos Alberto da Fonseca. FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **12/2021**
PROCESSO: **1117-0031/2020 PE – 06/2021**
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: **D.L.BATISTA – INOVE GRÁFICA E SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.901.388/0001-22 Vencedora dos Itens: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 19, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36,
39, 40 e 49, no valor global de R$ 2.007, 827, 10
OBJETO: **SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO VISUAL**
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Sr. Davidson Lins Batista. FORNECEDORA REGISTRADA.

**Publicado por:**
Sérgio Lira de Oliveira
**Código Identificador:**58041666

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 019/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

**Art. 1o** – Nomear o Sr. **GERALDO PEREIRA LIMA**, CPF. 029.380.844-98, para o cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE**, deste município, nos termos da lei, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 2o** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de imediato.

Piranhas/AL, 07 de Janeiro de 2021.

***TIAGO TORRES FREITAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Wellington Pinto Oliveira
**Código Identificador:**6EF65BDB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 028/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

**Art. 1o** – Nomear o Sr. **JOSÉ ANTÔNIO FÉLIX SANTOS**, CPF. 694-142.038-34, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, deste município, nos termos da lei, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 2o** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de imediato.

Piranhas/AL, 07 de Janeiro de 2021.

***TIAGO TORRES FREITAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Wellington Pinto Oliveira
**Código Identificador:**C73E6E16

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 032/2021 – GABPREF (*)**

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

**Art. 1o** – Nomear o Sr. **MÁRCIO MARQUES VIEIRA DA SILVA**, CPF. 049.499.404-57, para o cargo em comissão de **SUPERINTENDENTE DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL** deste município, nos termos da lei, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 2o** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de imediato.

Piranhas/AL, 07 de janeiro de 2021.

***TIAGO TORRES FREITAS***
Prefeito

(*) Republicado por incorreção, tendo em vista erro de digitação no número da Portaria (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, ANO VIII / Nº 1460, de 20 de Janeiro de 2021, página 18).

**Publicado por:**
Wellington Pinto Oliveira
**Código Identificador:**BD4379A4

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

### SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
### EXTRATO DE CONTRATO

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 014/2020**
O Prefeito do Município de Porto de Pedras/AL, com fundamento no Artigo 25, Inciso II, C/C Art. 13 da Lei 8.666/93, e suas alterações, o Parecer da Procuradoria do Município e da CPL, RATIFICA e HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº. 14/2020 para contratação direta da empresa MAYA & OMENA ADVOGADOS ASSOCIADOS – S/C, CNPJ nº 16.943.954/ 0001-78 para a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria advocatícia necessários à defesa dos direitos e interesses do CONTRATANTE, única e exclusivamente, para o incremento do índice de participação e respectiva majoração no ICMS repassado pelo Estado de Alagoas para os exercícios fiscais subsequentes 2020, 2021, 2022 e 2023, além da Lei Kandir.
EXTRATO DO CONTRATO N°014/2020– IL
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto de Pedras, CNPJ: 08.629.446/0001-91. Contratada: MAYA & OMENA ADVOGADOS ASSOCIADOS – S/C, CNPJ nº 16.943.954/ 0001-78. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria advocatícia necessários à defesa dos direitos e interesses do CONTRATANTE, única e exclusivamente, para o incremento do índice de participação e respectiva majoração no ICMS repassado pelo Estado de Alagoas para os exercícios fiscais subsequentes 2020, 2021, 2022 e 2023, além da Lei Kandir.

Porto de Pedras/AL, 28 de dezembro de 2020.

***CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Ricardo Barbosa Julião
**Código Identificador:**3CBAAAF5

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
### CONVOCAÇÃO

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL N° 01/2019, PUBLICADO EM 03 DE JUNHO DE 2019**

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração de Rio Largo vem realizar a convocação para os cargos abaixo citados em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 01/2019.

**CARGO: BIÓLOGO**

1º lugar – **Laurianne Patrícia Albuquerque Araújo –** Inscrição: 407537

**CARGO: ENGENHEIRO QUÍMICO**

1º lugar **– Vitor Medeiros Ramos da Silva –** Inscrição: 405829

**CARGO: GEÓLOGO**

1º lugar **– Alysson Felipe Bezerra Lobo –** Inscrição: 416842

**CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL E SANITARISTA**

1º lugar **– Maurício de Gois Gomes –** Inscrição: 450139

**CARGO: FISCAL AMBIENTAL**

1º lugar **– José Cícero Omena Mendonça –** Inscrição: 426329

Os convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração de Rio Largo - Departamento de Recursos Humanos - Rua Napoleão Viana s/n, Galeria Napoli, Sala 03, 1º andar, Bairro - Pref. Antônio Lins de Souza - Rio Largo, munidos dos documentos citados em edital (capítulos 5 e 19) em original e fotocópia.

O prazo para apresentação é de 30 dias a contar da data desta publicação.

Rio Largo, 21 de janeiro de 2021.

***JOSÉ AROLDO SOARES FERRO***
Secretário Municipal Interino de Administração
Recursos Humanos Portaria n° 15/2021

**Publicado por:**
Albert Ludovico de Almeida Lima
**Código Identificador:**9645327C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
### 1° TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 001/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. INTERVENIENTE: SECRTÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e SECRTÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. CONTRATADA: CONSTRUTORA ROCHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ sob o nº 12.423.715/0001-36. OBJETO: **1º Termo aditivo ao contrato de locação de imóvel nº 001/2020 – Locação de imóvel para as instalações da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN/RL e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEARH.** Celebração: 08/01/2021. Vigência: fica prorrogado por 12 meses, contados da sua assinatura. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: sesau.pmrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 21 de janeiro de 2021.

***JOSÉ AROLDO SOARES FERRO***
Secretário Municipal de Administração

***LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Albert Ludovico de Almeida Lima
**Código Identificador:**B9B2EAF5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### PORTARIA N.º 001/2021/GS/SEMED

**PORTARIA N.º 001/2021/GS/SEMED DE 15 DE JANEIRO DE 2021.**

ESTABELECE DIRETRIZES GERAIS PARA RETOMADA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO/AL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo **coronavírus (COVID-19)**;
**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução de risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196, da Constituição da República;
**CONSIDERANDO** que a classificação da situação mundial do Novo **Coronavírus** como pandemia significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;
**CONSIDERANDO** os termos da **Lei Federal n.º 13.979**, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do **coronavírus** responsável pelo surto de 2019;
**CONSIDERANDO** os termos do **Decreto Estadual de nº 72.438,** de 22 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a nova classificação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Coronavírus), no âmbito do Estado de Alagoas, enquadrando este Município na Azul;
**CONSIDERANDO** a rápida transmissão da **COVID-19** em escala mundial, conforme amplamente noticiado pelas várias plataformas de notícias e tabloides nacionais e internacionais;
**CONSIDERANDO** a necessidade de se manter a prestação dos serviços dentro do parâmetro social desta Municipalidade, sem, contudo, aglomerações de pessoas ou quaisquer situações confrontantes com a regulamentação da Organização Mundial de Saúde;
**CONSIDERANDO** a indicação da Fase Azul neste Município, vide Decreto 71.258, de 22 setembro de 2020, e, em razão matriz de risco publicada e analisada pela Secretaria de Estado de Saúde de Alagoas, dada a classificação pelas cores vermelha, laranja, amarela, azul e verde, constantes do Decreto Nº 70.145, de 22 de junho de 2020:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Atender a renovação da aplicação das medidas sanitárias da Fase Azul, em concomitante com as das Fases Vermelha Laranja e Amarela, além da aplicação das medidas específicas para cada setor autorizado, sendo permitido, por este, o funcionamento do constante nos artigos subsequentes promulgada pelo decreto Estadual de nº 72.438 e municipal de nº 008/2021.
**Art. 2º -** Estabelecer as Diretrizes Gerais para retomada das atividades educacionais presenciais nas Unidades escolares da Rede Pública municipal.
**§ 1º** O retorno das atividades de ensino atenderá as orientações dadas pelo decreto municipal 008/2021 e de acordo com os níveis de ensino e cronograma elaborado pelo setor de normas e legislação desta instituição.
**§ 2º** As atividades de ensino continuam de forma remota nas Unidades Escolares, e presenciais no âmbito destas, deve ser iniciado, exclusivamente, após decreto e plano de retorno as aulas, com data prevista para 1ª de março.
**§ 3º** O retorno das atividades presenciais no âmbito das Unidades escolares está autorizado, nesta nova fase, a partir do dia 11 de janeiro de 2021. Terão continuidade de forma gradual e sistematizada, podendo implantar o sistema de rodízio, respeitando o percentual máximo de pessoas na atividade presencial, sem prejuízo da prestação dos serviços presenciais.
**Art. 3°.** Cabe as Equipes Gestoras das respectivas Unidades Escolares de sua vinculação promover a convocação dos seus servidores de suporte técnico e pedagógico, de apoio e administrativos para garantir a retomada das atividades educacionais presenciais com adoção de medidas gerais de prevenção e distanciamento social.
Parágrafo único. As Equipes Gestoras deverão regularizar o(s) horário(s) de funcionamento da respectiva Unidade Escolar de modo que haja servidores disponíveis no(s) turno(s) de atividade escolar.
**Art. 4º**. A preservação do funcionamento das atividades presenciais, no âmbito das Unidades de Ensino da Rede municipal, ficará a cargo do responsável pela Diretoria de Gestão de Pessoas da SEMED, e das Unidades Escolares.
**Art. 5°.** As Equipes Gestoras das Unidades Escolares devem providenciar, imediatamente a partir da publicação desta Portaria, o retorno dos servidores que atuam no suporte técnico e pedagógico, nos serviços administrativos, nos serviços e na execução das demandas inerentes à atividade da gestão escolar, bem como dos executores de serviços básicos escolares, dentre outros, inerentes às atividades presenciais escolares com adoção de medidas gerais de prevenção e distanciamento social.
**Art. 6º** Os servidores lotados na secretaria de educação e nas Unidades Escolares que estejam assintomáticos que tenham tido contato direto com casos confirmados ou que apresentem sintomas gripais (CID 10: J11 ou CID 10: U04) deverão ser submetidos ao regime tele trabalho temporariamente por 14 (quatorze) dias, observado o estabelecido pela OMS.
**Parágrafo único.**Deverá ser vetado o acesso de qualquer servidor que se recuse à utilização de máscaras, bem como que apresentem sintomas gripais e medição de temperatura acima dos padrões fixados pela OMS.
**Art. 7º**. Recomenda-se que permaneçam em regime de tele trabalho, em qualquer fase, até que a situação de saúde pública permita o retorno seguro ao trabalho presencial, as seguintes pessoas:

I. Possuam idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
II. Pessoas que comprove ser integrantes de Grupos de Risco
III. Gestantes e lactantes.
**Parágrafo único.**São considerados para classificação das pessoas nos Grupos de Risco da COVID-19 os portadores de cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica - DPOC); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); diabéticos, conforme juízo clínico, e gestantes de alto risco. Comprovado mediante apresentação de Laudo Médico e declaração pessoal que deverá ser encaminhada assinada à Equipe Gestora da Unidade Escolar.

**Art. 8º** - Os servidores que possuam comorbidades comprovadas através de Laudo Médico atualizado, que ateste a impossibilidade de realização de trabalho na forma presencial, serão encaminhados pela Diretoria de Gestão de Pessoas à Junta Médica do município, para avaliação e parecer final sobre a continuidade ou afastamento do setor de trabalho.

**Art. 9º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 15 de Janeiro de 2021.

***JOSICLEIDE AMORIM DA SILVA CAVALCANTE***
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 06/2021

**Publicado por:**
Albert Ludovico de Almeida Lima
**Código Identificador:**7327F995

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 04/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: CONSTRUTORA TAMBAÚ LTDA, com o CNPJ sob n° 10.578.355/0001-16. OBJETO: **1º Termo aditivo de prazo ao contrato nº 04/2020 – Concorrência n° 04/2019: Construção de 01 (uma) escola com 12 salas de aula no conjunto Residencial Antônio Lins de Souza.** Celebração: 21/01/2021. Vigência: fica prorrogado por 05 meses, contados da data da celebração do contrato. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: licitariolargo@gmail.com.

Rio Largo/AL, 21 de janeiro de 2021.

***GUSTAVO LUIZ FERREIRA DO NASCIMENTO***
Secretario Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**
Albert Ludovico de Almeida Lima
**Código Identificador:**D7F3652E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 002/2018 - SMS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. INTERVENIENTE: SECRTÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: CREUZA SOUZA DA ROCHA, pessoa física CPF sob o nº 838.306.524-91. OBJETO: **3º Termo aditivo ao contrato de locação de imóvel nº 002/2018 – Locação de imóvel localizado na Rua Dr Batista Acioly, nº 143, Rio Largo/AL, para abrigar as instalações do novo centro de diagnóstico médico.** Celebração: 04/01/2021. Vigência: fica prorrogado por 12 meses, pelo período de 04/01/2021 à 31/12/2021. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: sesau.pmrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 21 de janeiro de 2021.

***JOSÉ AROLDO SOARES FERRO***
Secretario Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Albert Ludovico de Almeida Lima
**Código Identificador:**71F91028

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA**

**GABINETE DA PREFEITA**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 08.20.051/2020
Pregão Eletrônico nº 45/2020-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 45/2020-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 08.20.051/2020, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

***CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Isadora Almeida Melo
**Código Identificador:**D3720026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº PE45/2020-1 – Processo nº 08.20.051/2020 – Pregão Eletrônico nº 45/2020-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: A PAZINATO MARINGÁ - ME (CNPJ 04.352.905/0001-81) – Objeto: Registro de preços aquisição de mobiliários e diversos (LOTES 01, 03, 19, 21 E 22) – Valor global: R$ 168.447,00 (cento e sessenta e oito mil quatrocentos e quarenta e sete reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE45/2020-2 – Processo nº 08.20.051/2020 – Pregão Eletrônico nº 45/2020-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: J S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 26.889.181/0001-42) – Objeto: Registro de preços aquisição de mobiliários e diversos (LOTES 02, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 17 e 31) – Valor global: R$ 377.480,70 (trezentos e setenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais setenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE45/2020-3 – Processo nº 08.20.051/2020 – Pregão Eletrônico nº 45/2020-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: GHPS BARRETO - ME (CNPJ 27.103.616/0001-44) – Objeto: Registro de preços aquisição de mobiliários e diversos (LOTES 04, 05, 06, 08, 14, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30) – Valor global: R$ 227.261,39 (duzentos e vinte e sete mil setecentos e quarenta e um reais trinta e nove centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE45/2020-4 – Processo nº 08.20.051/2020 – Pregão Eletrônico nº 45/2020-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: MONICA R. DE MELLO FARIA ME (CNPJ 17.353.208/0001-97) – Objeto: Registro de preços aquisição de mobiliários e diversos (LOTE 32) – Valor global: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**
Isadora Almeida Melo
**Código Identificador:**4C9FA008

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 020, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.**

Exonerar de Diretor Presidente do Fundo de Pensões e Aposentadorias (FUPA) e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAU, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal
**RESOLVE**
Art. 1º Exonerar a senhora Katherine Rafaelle Pereira Farias, registrada no cadastro de pessoas físicas (CPF) sob o nº 063.109.614-03, do cargo de Diretor Presidente do Fundo de Pensões e Aposentadorias do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

***ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES***
Prefeito Municipal

A portaria nº 020/2021 foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú, registrada e arquivada no setor de Documentação legal da Secretaria de Administração desta Municipalidade aos 08 dias do mês de janeiro de 2021.

***JOSÉ CARLOS ALVES CARLOTA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Thiago de Farias Cunha Seixas
**Código Identificador:**05331DC0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.**

Nomeia de Diretor Presidente do Fundo de Pensões e Aposentadorias (FUPA) e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAU, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal
**RESOLVE**
Art. 1º Nomear o senhor José Thaylan Leôncio Lopes, registrado no cadastro de pessoas físicas (CPF) sob o nº 091.426.644-62, do cargo de Diretor Presidente do Fundo de Pensões e Aposentadorias do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

***ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES***
Prefeito Municipal

A portaria nº 021/2021 foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú, registrada e arquivada no setor de Documentação legal da Secretaria de Administração desta Municipalidade aos 08 dias do mês de janeiro de 2021.

***JOSÉ CARLOS ALVES CARLOTA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Thiago de Farias Cunha Seixas
**Código Identificador:**D02C0480

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – SRP

A Prefeitura Municipal de São José da Laje, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 001/2021 – SRP. TIPO: Menor Preço por Item. DATA E HORA: 04 de fevereiro de 2021 às 08:30 hs. LOCAL: Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL – Prédio do Poder Executivo. OBJETO: formação de registro de preços para Eventual e Futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**. O Pregão acima será realizado no horário local. Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura e através do portal http://www.saojosedalaje.al.gov.br.

São José da Laje (AL), 21 de janeiro de 2021.

***FÁBIO HENRIQUE MATEUS BATISTA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Joelma Bezzera
**Código Identificador:**50661AE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

**O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE,** Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.330.916/0001-99, com sede na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL, considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública nº 001/2021 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinada ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o período de 12 (doze) meses. Os Grupos Formais / Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, no horário das 08h00min às 12h00min, até o dia **24.02.2021**, às **12h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal São José da Laje, no setor de licitação, com sede na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje, Estado de Alagoas. Edital com detalhamento dos procedimentos disponível na CPL, quadros de aviso da Prefeitura e através do portal http://www.saojosedalaje.al.gov.br.

São José da Laje (AL), 21 de janeiro de 2021.

***FÁBIO HENRIQUE MATEUS BATISTA***
Presidente

**Publicado por:**
Joelma Bezzera
**Código Identificador:**9C25C2ED

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA**

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇAÕ E URBANISMO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº TP 04-01/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.261.228/0001-14.
Contratada: HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.037.895/0001-67.
Objeto: prorrogação da vigência contratual por mais 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.
Data de Assinatura: 16 de outubro de 2020.
Signatários: José Antônio Cavalcante pelo Contratante e Leandro Gomes da Silva pela Contratada.

**Publicado por:**
Danilo Cavalcante Melo
**Código Identificador:**BF42A7E5

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL N.º 004/2021 DE 21 DE JANEIRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO ART. 2º E PARÁGRAFOS DO DECRETO DE Nº 22/2020 QUE SUSPENDE A FEIRA LIVRE NA CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela **Organização Mundial da Saúde (OMS)** em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
**CONSIDERANDO** os termos da **Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
**CONSIDERANDO** a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos municipais, sem aglomerações de pessoas independentemente do número de aglomerados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de divulgação dos procedimentos a serem adotados pelos órgãos municipais aos casos suspeitos de COVID-19 e de pessoas oriundas de epicentros da doença;
**CONSIDERANDO** a necessária adoção e informação de hábitos de higiene básicos aliada com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial do contágio;
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Em caráter excepcional, e por se fazer necessário a manutenção das medidas de restrição, previstas nos decretos Municipais nº 10, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20,21, 22 e 28/2020.

**Art. 2º -** Fica revogado o Art. 2º, e parágrafos, do decreto 22/2020 que suspende a feira Livre do Município de São Sebastião/AL.
**§1º** - os consumidores deverão usar máscaras protetoras e obedecer ao distanciamento obrigatório recomendado pela organização mundial de saúde (OMS) e respeitar todas as determinações e recomendações dos decretos anteriores em vigor no município que tratam do COVID 19;

**§2º** - os feirantes deverão fazer o uso das máscaras protetoras, fornecer o álcool 70% (setenta por cento), manter o distanciamento estabelecido em decreto e respeitar todas as determinações e recomendações dos decretos anteriores em vigor no Município que tratam do COVID 19.
**§ 3º -**No caso de descumprimento, está autorizada a Vigilância Sanitária em conjunto com a defesa civil do Município, acompanhada de força policial, a proceder a apreensão das mercadorias contrárias ao presente dispositivo.
**§ 4º** - Os feirantes a que se refere este decreto, são os feirantes únicos e exclusivamente locais, ficando afastado os feirantes não locais, ou seja, **enquanto perdurar** a pandemia ficam proibidos feirantes de outras cidades.
**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião, 21 de janeiro de 2021.

***JOSÉ PACHECO FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Clebson Ferreira de Lima
**Código Identificador:**34DD0524

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 051/2021 DE 06 DE JANEIRO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL,** no uso de suas atribuições previstas no art. 43 da Lei Orgânica do Município, resolve nomear **LUIZ JOSE PACHECO DE CASTRO**, **CPF 061.989.404-03**, para ocupar o cargo em comissão de **CONTROLADOR INTERNO AUTÁRQUICO**, com o símbolo CC1 de acordo com a Lei Municipal Nº 226/2002, até ulterior deliberação.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião/AL, 06 de janeiro de 2021.

***JOSÉ PACHECO FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Clebson Ferreira de Lima
**Código Identificador:**C5EF7253

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 052/2021 DE 06 DE JANEIRO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL,** no uso de suas atribuições previstas no art. 43 da Lei Orgânica do Município, resolve nomear **MARIANO SOARES LINS JUNIOR**, **CPF 052.913.844-17**, para ocupar o cargo em comissão de **CONTADOR AUTÁRQUICO**, com o símbolo CC1 de acordo com a Lei Municipal Nº 226/2002, até ulterior deliberação.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião/AL, 06 de janeiro de 2021.

***JOSÉ PACHECO FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Clebson Ferreira de Lima
**Código Identificador:**62C92188

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE Satuba, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**
Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de suporte técnico de software de folha de pagamento, para atender às necessidades do Município de Satuba/AL.
Tipo: Menor preço - Global.
Data e hora da sessão de disputa: 04/02/2021, às 09:00H (horário de Brasília).
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Amélia Pontes, s/n – Centro – Satuba/AL.
Os interessados poderão retirar o Edital através do e-mail: prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com, e na Seda da Prefeitura Municipal de Satuba/AL.

Satuba/AL, 21 de Janeiro de 2021.

***JODIVALDO JOSÉ DA SILVA DIONIZIO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jodivaldo Jose da Silva Dionizio
**Código Identificador:**31C588C9

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 01/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 01/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

"DECLARA A SITUAÇÃO DE CALAMIDADE ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E CONTÁBIL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Taquarana, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e especialmente,

**CONSIDERANDO** o encerramento da gestão pública municipal em 31 de dezembro de 2020;
**CONSIDERANDO** que após a realização da transição governamental, foi verificado que diversos contratos de fornecimento e prestação de serviços continuados foram encerrados em 31 de dezembro de 2020;
**CONSIDERANDO** que na Comissão Permanente de Licitação, não há arquivos digitais dos documentos que instruem os procedimentos licitatórios e que assim termina por retardar a realização de novos procedimentos licitatórios;
**CONSIDERANDO** que o ex gestor público municipal realizou a exoneração de todos os cargos de provimento em comissão em 31 de dezembro de 2020, gerando assim uma problemática ainda maior quanto a acervo de informações para o pronto atendimento necessário;
**CONSIDERANDO** que a falta de documentos e equipamentos podem causar o atraso no pagamento da Folha de Servidores, e no pagamento e controle das demais despesas;

**CONSIDERANDO,** que a administração pública obrigatoriamente segue o princípio da continuidade, de forma que os serviços e atividades públicas tenham curso, para evitar assim quaisquer tipos de prejuízos aos munícipes taquaranenses, assim como a necessária continuidade dos serviços públicos, quando da prestação de diversos serviços públicos essenciais, como educação, saúde, assistência social, administração, dentre outros serviços postos a comunidade de Taquarana;
**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de cumprimento aos princípios gerais da Administração Pública, tais como Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, Moralidade e Eficiência, além do que estabelece a Lei nº 101/2000, como também a Lei nº 4320/64.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica Decretado Estado de Emergência Financeira e Administrativa, por período de 90 (noventa) dias, devido a existência de situação anormal provocada pela falta dos documentos, equipamentos e estrutura física, necessários à normalização da prestação dos serviços públicos, caracterizando a SITUAÇÃO de CALAMIDADE ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL no serviço público municipal de Taquarana.
**Art. 2°** - Fica autorizada a contratação de serviços e aquisição de materiais e equipamentos considerados urgentes para o funcionamento das necessidades burocráticas da administração municipal através de procedimentos de dispensa de licitação pública, na forma do inc. IV, do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/93.
Parágrafo Único - Para fins de contratação de que se tratou no *caput*, deverá ser observado a seguinte tramitação e realização de atos administrativos:

Solicitação do titular da pasta interessada, motivando a aquisição de bens e serviços que se pretenda contratar;
Confecção do Termo de Referência dos bens/serviços, devendo o mesmo ser assinado pelo titular da pasta;
Cotação eletrônica de preços, observando assim o que dispõe o art. 26 da Lei 8666/93 e juntada de documentos de habilitação jurídica, econômica e fiscal;
Confecção de Minuta Contratual, nos moldes do art. 55 da Lei 8666/93
Informando de disponibilidade orçamentária e financeira pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
Parecer do Procurador Geral do Município;
Expressa Autorização do Exmo. Sr. Prefeito;
Elaboração de Termo de Ratificação de Contratação emergencial, conforme o art. 26, da Lei 8666/93
Publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de Alagoas
Publicação do Extrato do Contrato na sede do executivo Municipal

**Art. 3º -** O titular da pasta que vier a descumprir com os atos procedimentais citados no dispositivo acima, será responsabilizado, civilmente, administrativa e criminalmente.
**Art. 4º -** O prazo da presente situação de calamidade pública deverá ser de no máximo 90 dias (noventa) dias, conforme preestabelece o Art. 24, IV do Estatuto Federal Licitatório, devendo ser realizado todos os procedimentos licitatórios em paralelo as necessárias contratações, onde em caso de término dos procedimentos licitatórios, os contratos em execução deverão ser extintos.

**Art. 5º -** Determinar que se comunique o ocorrido aos Órgãos de Controle Externo e ao Ministério Público Estadual e Federal.
**Art. 6º -** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por 90 (noventa) dias.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

***GERALDO CÍCERO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberta Karinna Costa Santos
**Código Identificador:**BBC6EBC2

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 02/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 02/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS CONTRATOS, AVENÇAS, PAGAMENTOS E OBRIGAÇÕES ATÉ QUE SEJAM REALIZADOS OS LEVANTAMENTOS E ANALISADA A SITUAÇÃO JURÍDICA, LEGAL, CONTÁBIL E FINANCEIRA, ALÉM DA PROMOÇÃO DA ANÁLISE DO INTERESSE E CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA**, **ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**
**Art. 1º** - Suspender, temporariamente e pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, os contratos em curso, como os pagamentos e obrigações do Município de Taquarana, cuja finalidade é analisar a regularidade e situação jurídica, legal, financeira e contábil das eventuais obrigações e avenças que foram firmadas e assumidas, como também a existência de interesse e da conveniência administrativas, de forma a poder dimensionar a necessidade e imprescindibilidade das avenças, como a possibilidade de dar continuidade as mesmas.
**Art. 2º** - Possibilitar, evitando que haja solução de continuidade das atividades desempenhadas pelo Município de Taquarana e seus Órgãos e Secretarias, que alguns contratos e avenças possam, temporariamente, desde que haja provocação prévia dirigida ao Prefeito e motivação por parte do Secretário ou responsável pela área, serem prestados,
tudo, sem dúvida, observando a imprescindibilidade da avença, a não possibilidade de sofrerem solução de continuidade e o interesse público, sem prejuízo de adoção de eventuais providências legais e pertinentes.
**Art. 3º** - Criar Comissão para conduzir os aludidos trabalhos, constituída dos seguintes membros:
**ERIK BARBOZA BISPO – Presidente**
**LAÍS SÁ LEITE DE SOUZA - Membro**
**ELMANUEL DE FREITAS MACHADO – Membro**
**CARLOS ROBERTO LIMA MARQUES DA SILVA – Suplente**

**Art. 4º** - Determinar que a Comissão faça um relatório minucioso e circunstanciado onde constem os dados correspondentes, bem como as informações julgadas pertinentes e imprescindíveis, a exemplo de regularidade formal e material, jurídica, legal, contábil e financeira, adequação aos interesses e conveniências administrativas, origem do débito, adequação e satisfatoriedade dos bens e serviços fornecidos, compatibilidade com os preços praticados no mercado, etc.
**Art. 5º** - Após as aludidas providências, como também análise por parte da Procuradoria Geral do Município, irá o Prefeito deliberar sobre as providências que irá adotar, inclusive, se for o caso, com a responsabilização de quem, eventualmente, tenha causado danos ao erário, como também sobre eventual desfazimento e resilição do contrato ou avença em curso.
**Art. 6º** - Este Decreto entra vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

***GERALDO CÍCERO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberta Karinna Costa Santos
**Código Identificador:**D1BC557A

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 03/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 03/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, APLICAÇÃO, COMPROVAÇÃO E A PRESTAÇÃO DE CONTAS

DAS DESPESAS EXECUTADAS MEDIANTE REGIME DE ADIANTAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, como também na Lei 8666/93,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** A execução de despesas mediante o regime de adiantamento reger-se-á segundo o disposto neste Decreto.

**I - DAS REGRAS GERAIS**

**Art. 2º -** O adiantamento será concedido, ao servidor público, do Município de Taquarana para a realização de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, sempre precedido de empenho na dotação e elemento de despesa próprio, nos termos na Lei nº 4320/64.

**Art. 3º -** O regime de adiantamento é admitido nos casos de despesas:

I - miúdas e de pronto pagamento, até o limite de R$ 1000,00 (mil reais), entendidas como tais as que devam ser efetuadas para atender necessidades inadiáveis do serviço, inclusive aquisição de material, não podendo cada documento de despesa exceder a 30% do valor total do adiantamento concedido;

II - com alimentação, observados os seguintes limites:

a) para o Gabinete do Prefeito, até R$ 3.000,00 (três mil reais);

b) para o Gabinete dos Secretários Municipais, Procuradoria Geral do Município, Controladoria Geral do Município e Ouvidoria Geral do Município, até R$ 2.000,00 (dois mil reais);

III - com reparo, conservação, adaptação e recuperação de bens, até o limite de R$ 3.000,00 (três mil reais):

§ 1º A despesa realizada em regime de adiantamento deverá ser comprovada por documento fiscal ou outro hábil, observado o disposto no § 1º do art. 9º deste Decreto.

**Art. 4º -** Os processos de concessão, aplicação e comprovação de adiantamento estarão sujeitos aos seguintes procedimentos:

I - o ordenador de despesa deliberará sobre a oportunidade e conveniência da concessão do adiantamento;

II - o ordenador de despesa ou a Controladoria Geral do Município - CGM, poderá, a qualquer tempo, proceder à verificação da correta aplicação do adiantamento;

**II - DA CONCESSÃO**

**Art. 5º-** A concessão do adiantamento está sujeita às normas comuns de empenho, liquidação e pagamento da despesa.

§ 1º O processo de entrega do numerário deverá identificar:

I - o dispositivo legal que deu suporte;

II - o nome, cargo ou função do servidor responsável;

III - o valor do adiantamento;

IV - a finalidade;

V - a classificação orçamentária da despesa;

VI - o prazo de aplicação;

VII - o prazo da prestação de contas.

**Art. 6º -** É vedada a concessão de adiantamento:

I - ao servidor público responsável por dois adiantamentos mensais.

II - ao servidor que tenha a seu cargo a guarda ou utilização do material a adquirir, salvo quando não houver outro servidor na repartição;

III - ao servidor responsável por suprimento de fundos e que ainda não tenha prestado contas de sua aplicação.

IV - ao servidor que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar.

§ 1º Considera-se em alcance o servidor público que não prestou contas do adiantamento concedido dentro do prazo previsto no caput do art. 9º deste Decreto ou que tenha causado prejuízo aos cofres do Município, por apropriação indébita, desvio, avaria, inutilização, ou por falta não justificada de bens e valores públicos, anulando-se a escrituração da despesa e instaurando-se processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade.

§ 2º Considerar-se-á não comprovado o adiantamento na hipótese de a Controladoria Geral do Município constatar a prática, por parte do servidor público responsável, de qualquer procedimento em desacordo com a legislação pertinente.

**III- DA APLICAÇÃO**

**Art. 7º-** A Secretaria Municipal de Finanças solicitará à agência bancária autorizada a abertura de conta especial, sendo ela responsável pelo repasse do numerário ao órgão solicitante pelo crédito em adiantamento.

**Art. 8º -** Na realização da despesa, dever-se-á:

I - aplicar o recurso do adiantamento no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do crédito do valor correspondente, desde que no mesmo exercício financeiro em que foi concedido o adiantamento;

§ 1º O saldo não aplicado deverá ser recolhido, dentro do exercício financeiro, até o primeiro dia útil imediato ao do vencimento do prazo estabelecido no inciso I, na conta corrente bancária indicada pela Secretaria Municipal de Finanças, quando se tratar de recurso do Tesouro, ou, em se tratando de fonte própria de entidade da Administração Indireta, em conta bancária da entidade.

§ 2º Excepcionalmente, o prazo de aplicação poderá ser prorrogado por 30 (trinta) dias, uma única vez, por solicitação do agente responsável pelo adiantamento, ao Secretário ou autoridade equivalente, mediante razão justificada e antes do término do prazo de aplicação, não podendo, entretanto, o novo prazo ultrapassar o exercício financeiro em que foi concedido.

**IV- DA COMPROVAÇÃO**

**Art. 9º -** A comprovação da aplicação do adiantamento deverá ser feita em até 30 (trinta) dias, após o término da aplicação e dar-se-á através de processo administrativo registrado no protocolo do órgão/entidade em que o servidor atua.

§ 1º A comprovação das despesas miúdas, de difícil comprovação através de documentação formal, far-se-á mediante declaração discriminada, com indicação de sua natureza e valor, não podendo o seu total ultrapassar a 5% (cinco por cento) do valor total recebido por adiantamento;

§ 2º Os documentos de natureza comercial e/ou fiscal deverão ser apresentados em original, sem emendas ou rasuras.

§ 3º Deverá ser efetuado o tombamento do material, sujeito ao registro patrimonial, como o previsto no inciso II do artigo 3º deste decreto, juntando-se ao processo de prestação de contas a comprovação de que foi adotada essa medida.

§ 4º Os comprovantes de recolhimento das retenções na fonte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e das Contribuições devidas à Previdência Social deverão ser juntados ao processo de comprovação.

§ 5º Caberá aos responsáveis pela liquidação da despesa dos órgãos da Administração Direta e Chefes de Setores de Contabilidade das entidades da Administração Indireta, ou Setor equivalente, analisar os processos de comprovação antes de seu encaminhamento à Controladoria Geral do Município - CGM para avaliação e aprovação da Prestação de Contas

§ 6º - Deverão constar do processo de comprovação os originais dos seguintes documentos,

I - comprovante de despesa correspondente a cada pagamento, emitido em nome do órgão ou entidade que concedeu o adiantamento;

II - comprovante do depósito na conta do órgão ou entidade que concedeu o adiantamento, ou do Município, do saldo do adiantamento porventura não aplicado, que deverá ser efetuado até o primeiro dia útil após o decurso do prazo de aplicação ou do último dia útil do exercício, independentemente do prazo de aplicação.

**V- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art.10 -** Caberá ao responsável pelo controle interno do Município o exame preliminar quanto à regularidade da comprovação de que trata o artigo anterior, consubstanciado em relatório próprio, a ser elaborado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento.

**VI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11 -** Fica estabelecido o limite de 02 (dois) servidores públicos, por unidade administrativa, em cada Secretaria, Fundação, Autarquia dependente, que deverão estar devidamente cadastrados na CGM, para a realização de despesas através de adiantamento.

**Art. 12 -** Constitui, falta grave o uso do adiantamento para gastos diferentes dos previstos neste Decreto.

**Art. 13 -** Quando não observado o prazo legal de comprovação do adiantamento, a CGM notificará imediatamente o responsável para que no prazo de 72 horas apresente a devida comprovação, sem

prejuízo das providências administrativas para apuração das responsabilidades e imposição das penalidades cabíveis.
Parágrafo Único - O agente responsável que não observar os prazos estabelecidos neste Decreto ou tiver como irregular a comprovação da aplicação de adiantamento será considerado em alcance, anulando-se a escrituração da despesa e comunicando-se o fato à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a instauração do processo administrativo disciplinar com vistas à apuração da responsabilidade do agente
**Art. 14 -** Secretaria Municipal de Administração e Finanças emitirá as instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento dos dispositivos legais e regulamentares sobre a execução de despesa mediante o regime de adiantamento.
**Art. 15 -** Fica revogado quaisquer disposições contrárias
**Art. 16 -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

***GERALDO CÍCERO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberta Karinna Costa Santos
**Código Identificador:**B85ABD10

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 04/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 04/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA PARA OS PROCESSOS DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8666/93, como também em face da Instrução Normativa n. 206/2019 do Governo Federal,
**DECRETA:**
**Art. 1º -** Fica determinado que todas as aquisições de bens e serviços realizados pela Administração Pública do Município de Taquarana, deverão adotar o sistema de cotação eletrônica, conforme determina a Instrução Normativa n. 206/2019 do Governo Federal
**Art. 2º-** O setor responsável pela cotação de preços, será responsabilizado, em caso de descumprimento, conforme preestabelece as normas do direito administrativo brasileiro, em caso de adoção de outras formas de cotação eletrônica, exceto se houver prévia justificativa quando da impossibilidade de vir a realizar.
Parágrafo Único. Em havendo justificativa quando da adoção de cotação de preços, sem ser de forma eletrônica, deverá ocorrer a autorização do titular da Secretaria Municipal interessada, cabendo ao mesmo a total e irrestrita responsabilização.
**Art. 3º -** Fica revogado quaisquer disposições contrárias
**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

***GERALDO CÍCERO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberta Karinna Costa Santos
**Código Identificador:**420F80AB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 05/2021 DE 04 JANEIRO DE 2021**

**DECRETO Nº 05/2021 DE 04 JANEIRO DE 2021**

*DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA CONCESSÃO DE FÉRIAS E LICENÇA SEM VENCIMENTOS POR UM PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA**, **ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o encerramento da gestão pública municipal em 31 de dezembro de 2020;
**CONSIDERANDO,** que a administração pública obrigatoriamente segue o princípio da continuidade, de forma que os serviços e atividades públicas tenham curso, para evitar assim quaisquer tipos de prejuízos aos munícipes;
**CONSIDERANDO** a necessária instrução processual quando das solicitações de férias e de licença sem vencimentos, havendo a necessidade de ser analisada pelo superior hierárquico a que o servidor público esteja vinculado, a possibilidade ou não da concessão em face da carência de servidores públicos;
**CONSIDERANDO** que todos os processos inerentes a licença sem vencimentos e gozo de férias;
**CONSIDERANDO** o impacto financeiro decorrente da concessão de férias, devendo assim ocorrer a devida análise por parte do Secretário Municipal de Administração e Finanças;
**CONSIDERANDO** que se faz necessário a análise de todos os processos administrativos pela Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico a luz dos princípios norteadores da Administração Pública.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Suspender, temporariamente e pelo prazo de até 90 (noventa) dias, todas as solicitações de concessão de férias como também a concessão de licença sem vencimentos, até ulterior deliberação.
**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Educação não está sujeita ao presente Decreto Municipal, devido às especificidades inerentes à mesma.
**Art. 3º** - Este Decreto entra vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Taquarana, 05 de janeiro de 2021.

***GERALDO CÍCERO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberta Karinna Costa Santos
**Código Identificador:**764D93EB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 06/2021 DE 04 JANEIRO DE 2021**

**DECRETO Nº 06/2021 DE 04 JANEIRO DE 2021**

*DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE VENDA DE PLANTÕES ENTRE OS SERVIDORES DA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA**, **ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o encerramento da gestão pública municipal em 31 de dezembro de 2020;
**CONSIDERANDO,** que a administração pública obrigatoriamente segue o princípio da continuidade, de forma que os serviços e atividades públicas tenham curso, para evitar assim quaisquer tipos de prejuízos aos munícipes.
**CONSIDERANDO** a necessária manutenção dos serviços públicos voltados a saúde pública municipal, como também o respeito a transparência pública e a moralidade da administração pública municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica terminantemente proibida a venda de plantões entre os servidores públicos da área da saúde pública municipal, devendo ocorrer a devida assinatura de eventual ocorrência na ficha funcional do servidor como também a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em caso de descumprimento do presente Decreto Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Taquarana, 07 de janeiro de 2021.

***GERALDO CÍCERO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberta Karinna Costa Santos
**Código Identificador:**80529DC8

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 07/2021 DE 12 JANEIRO DE 2021**

**DECRETO Nº 07/2021 DE 12 JANEIRO DE 2021**

*DETERMINA A REIMPLANTAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES EXISTENTES NAS PASTAS FUNCIONAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TAQUARANA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA**, **ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que a gestão anterior descumpriu quase integralmente as determinações do Ministério Público Estadual e do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no concernente à transição de governo, não encaminhando as informações necessárias e fidedignas para a continuidade da Administração, sobretudo no que tange à folha de pagamento;
**CONSIDERANDO** a necessidade de concluir a transição de governo entre as gestões, objetivando conhecer a realidade das contas públicas, especialmente, as da despesa com pessoal deste Município de Taquarana-AL;
**CONSIDERANDO** a indispensabilidade de ações planejadas e transparentes, com a prevenção de riscos e correção de eventuais ilegalidades referentes ao gasto com pessoal, capazes de lesar o princípio da legalidade, a fim de alcançar responsabilidade na gestão orçamentária e financeira;

**CONSIDERANDO** a imperiosidade de submeter ao controle da legalidade todos os atos praticados pelo ex-gestor, como medida de cautela, a fim de evitar a convalidação de atos ilegais, ante a ausência de documentos imprescindíveis à continuidade administrativa dos serviços públicos municipais;
**CONSIDERANDO** que a medida de reimplantação da folha de acordo com as informações constantes nas pastas funcionais dos servidores públicos municipais não se refere à redução de vencimentos, mas à conduta decorrente da legalidade, na qual, cada servidor deve perceber vencimentos compatíveis com seu registro funcional, conforme os processos administrativos arquivados nessa Prefeitura;
**CONSIDERANDO** o teor da certidão da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, noticiando a ausência de informações fidedignas no tocante ao gasto com pessoal, com a comprovação da legalidade de vantagens vencimentais na remuneração dos servidores públicos municipais de Taquarana/AL, sobretudo com a remissão legal referente à composição vencimental;
**CONSIDERANDO** o teor da certidão da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, noticiando que não foi encontrado acervo completo, sistemático e atualizado das leis municipais, sobretudo aquelas que dispõem acerca da criação, critério e implantação de vantagens para os servidores públicos municipais de Taquarana/AL;
**CONSIDERANDO** o teor da certidão da Procuradoria-Geral do Município, informando, igualmente, a inexistência de acervo sistemático e atualizado das leis municipais, inclusive, as que tratam das vantagens e vencimentos dos servidores públicos municipais de Taquarana/AL;
**CONSIDERANDO** que até o presente momento não há informações da Câmara Municipal de Vereadores de Taquarana/AL sobre o acervo de leis existentes, conforme solicitado por meio de ofício;

**CONSIDERANDO** que a única documentação minimamente fidedigna quanto à remuneração dos servidores, no momento, é aquela encontrada nas suas respectivas pastas funcionais;
**CONSIDERANDO**, alfim, o disposto nos artigos 312, 316 e 359-D, do Código Penal Brasileiro.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reimplantar a folha de pagamento dos servidores públicos municipais de Taquarana/AL de acordo com as informações e documentos constantes nas fichas funcionais de cada servidor.
**Art. 2º** - Os servidores que eventualmente forem atingidos com medida que importe readequação remuneratória a menor, devem comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, munidos com a documentação comprobatória do direito que vierem a alegar, sendo assegurados, com plenitude, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.
**Parágrafo único.** – A apresentação de contracheque de mês anterior, por si só, não será considerado elemento comprobatório idôneo a acarretar a readequação que trata o *caput* deste artigo.
**Art. 3º** - Fica determinada a criação de Comissão Especial para realização de procedimento administrativo visando a análise da documentação eventualmente trazida pelos servidores públicos mencionados no artigo 2º desse Decreto, no prazo de 15 (quinze) dias.
**§ 1º.** - Devem ser observados os princípios norteadores da Administração Pública, insculpidos no artigo 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil, em especial, o da legalidade, sob pena de apuração e responsabilização cível, administrativa e criminal.
**§ 2º.** - Cumprido o disposto no artigo 2º desse Decreto, e uma vez verificados os pressupostos do parágrafo anterior, serão imediatamente feitas a

anotações nos arquivos de pessoal e ficha funcional dos servidores, com as devidas retificações, implantando-se os dados funcionais legais, operando-se os efeitos financeiros decorrentes.
**Art. 4º** - O recebimento de quantias indevidas poderá ensejar processo administrativo disciplinar, para apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.
**Art. 5º** - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação e se estende por até 90 (noventa) dias, revogadas todas as disposições em contrário.

Taquarana, 12 de janeiro de 2021.

***GERALDO CÍCERO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberta Karinna Costa Santos
**Código Identificador:**0308815E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 08/2021 DE 07 JANEIRO DE 2021**

**DECRETO Nº 08/2021 DE 07 JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre o uso de vestimentas no âmbito dos prédios públicos municipais**.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA**, **ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO incluir-se no exercício do poder de polícia atribuído a titulares de diversos órgãos públicos municipais e o zelo para que se preservem padrões mínimos de dignidade e de decoro no acesso aos órgãos públicos municipais;

CONSIDERANDO que o decoro de um órgão municipal exige a utilização de vestimentas adequadas por parte do público interno e externo;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da norma interna que dispõe sobre o uso de vestimentas no âmbito de repartições públicas municipais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. -** Proibir, no âmbito de todos os órgãos municipais, o uso de vestimentas inadequadas, assim consideradas aquelas que, tendo em vista o padrão médio de comportamento local, não condizem com a dignidade e o decoro da atividade pública por exporem indevidamente o corpo e, em especial, as seguintes peças de vestuário:
I - excessivamente curtas ou com decotes acentuados;
II - que exponham a região abdominal, bem como aquelas que exponham, ainda que por transparência, partes do corpo que, por costume, não ficam à mostra; e
III - short, traje de banho ou de ginástica, minissaia, miniblusa, incluído o tipo tomara que caia, bermuda e camiseta sem mangas, sendo as duas últimas especificamente para homens.
**Art. 2º. -** Os responsáveis pelos órgãos públicos municipais realizarão o controle da utilização adequada de vestimentas por parte dos servidores públicos municipais e munícipes.
**Art. 3º. -** Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Taquarana, 07 de janeiro de 2021.

***GERALDO CÍCERO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberta Karinna Costa Santos
**Código Identificador:**0266D4DF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº 001/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**

**PORTARIA GP Nº 001/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA**, Estado de Alagoas, usando das atribuições que lhe confere o art. 69, XI e art. 91, II, "a"ambas da Lei Orgânica Municipal (Lei Nº 202 de 05 de abril de 1990), e de conformidade com o art. 9, II, da Lei Complementar nº 03 de 10 de setembro de 1999;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **ERIK BARBOZA BISPO**, brasileiro, casado, servidor público aposentado, inscrito no CPF Nº 411.714.034-53 e RG Nº 555.221 SSP/AL, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Administração e Finanças, desta administração pública municipal, símbolo CC-01, a partir de 01 de janeiro de 2021.

**Art. 2º -** Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

***GERALDO CÍCERO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberta Karinna Costa Santos
**Código Identificador:**FA911FAB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº 002/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**

**PORTARIA GP Nº 002/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA**, Estado de Alagoas, usando das atribuições que lhe confere o art. 69, XI e art. 91, II, "a"ambas da Lei Orgânica Municipal (Lei Nº 202 de 05 de abril de 1990), e de conformidade com o art. 9, II, da Lei Complementar nº 03 de 10 de setembro de 1999;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **ANDRÉ FELIPE FERREIRA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF Nº 077.282.544-05 e RG Nº 31610099 SSP/AL, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito, desta administração pública municipal, símbolo CC-01, a partir de 01 de janeiro de 2021.

**Art. 2º -** Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

***GERALDO CÍCERO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberta Karinna Costa Santos
**Código Identificador:**7D480425

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº 003/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**

**PORTARIA GP Nº 003/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA**, Estado de Alagoas, usando das atribuições que lhe confere o art. 69, XI e art. 91, II, "a"ambas da Lei Orgânica Municipal (Lei Nº 202 de 05 de abril de 1990), e de conformidade com o art. 9, II, da Lei Complementar nº 03 de 10 de setembro de 1999;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. Dra. **LAIS SÁ LEITE DE SOUZA,** brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/AL sob o nº 10915, no CPF nº 061.712.994-05 e RG nº 2002006028572 SSP/AL, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Procuradora Geral do Município, desta administração pública municipal, símbolo CC-01, a partir de 01 de janeiro de 2021.

**Art. 2º -** Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

***GERALDO CÍCERO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberta Karinna Costa Santos
**Código Identificador:**CC925775

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº 004/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**

**PORTARIA GP Nº 004/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA**, Estado de Alagoas, usando das atribuições que lhe confere o art. 69, XI e art. 91, II, "a"ambas da Lei Orgânica Municipal (Lei Nº 202 de 05 de abril de

1990), e de conformidade com o art. 9, II, da Lei Complementar nº 03 de 10 de setembro de 1999;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **LARISSA TENÓRIO DA COSTA**, brasileira, divorciada, enfermeira inscrita no CPF Nº 861.265.394-00 e RG Nº 942.941SSP/AL, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Saúde, desta administração pública municipal, símbolo CC-01, a partir de 01 de janeiro de 2021.

**Art. 2º -** Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

***GERALDO CÍCERO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberta Karinna Costa Santos
**Código Identificador:**2593AECC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº 005/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**

**PORTARIA GP Nº 005/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA**, Estado de Alagoas, usando das atribuições que lhe confere o art. 69, XI e art. 91, II, "a"ambas da Lei Orgânica Municipal (Lei Nº 202 de 05 de abril de 1990), e de conformidade com o art. 9, II, da Lei Complementar nº 03 de 10 de setembro de 1999;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **MONISA MADEIRO ROCHA SILVA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF Nº 077.250.064-94 e RG Nº 3163593-8 SSP/AL, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, desta administração pública municipal, símbolo CC-01, a partir de 01 de janeiro de 2021.

**Art. 2º -** Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

***GERALDO CÍCERO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberta Karinna Costa Santos
**Código Identificador:**8E547C3A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº 006/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**

**PORTARIA GP Nº 006/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA**, Estado de Alagoas, usando das atribuições que lhe confere o art. 69, XI e art. 91, II, "a"ambas da Lei Orgânica Municipal (Lei Nº 202 de 05 de abril de 1990), e de conformidade com o art. 9, II, da Lei Complementar nº 03 de 10 de setembro de 1999;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr. **JOSE GILBERTO DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF nº 640.721.264-20 e RG nº 1.052.590 SSP/AL, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Educação, desta administração pública municipal, símbolo CC-01, a partir de 01 de janeiro de 2021.

**Art. 2º -** Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

***GERALDO CÍCERO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberta Karinna Costa Santos
**Código Identificador:**8E7E7A81

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº 007/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**

**PORTARIA GP Nº 007/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA**, Estado de Alagoas, usando das atribuições que lhe confere o art. 69, XI e art. 91, II, "a"ambas da Lei Orgânica Municipal (Lei Nº 202 de 05 de abril de 1990), e de conformidade com o art. 9, II, da Lei Complementar nº 03 de 10 de setembro de 1999;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **MOYSES MONTENEGRO NETO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF Nº 034.397.354-51 e RG Nº 98001198077 SSP/AL, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, desta administração pública municipal, símbolo CC-01, a partir de 01 de janeiro de 2021.

**Art. 2º -** Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

***GERALDO CÍCERO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberta Karinna Costa Santos
**Código Identificador:**3B7B82F3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº 008/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**

**PORTARIA GP Nº 008/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA**, Estado de Alagoas, usando das atribuições que lhe confere o art. 69, XI e art. 91, II, "a"ambas da Lei Orgânica Municipal (Lei Nº 202 de 05 de abril de 1990), e de conformidade com o art. 9, II, da Lei Complementar nº 03 de 10 de setembro de 1999;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, amasiado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF Nº 066.928.154-95 e RG Nº 2105775 SSP/AL SSP/AL, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Sub- Secretário Municipal de Agricultura, Aquicultura e Abastecimento, desta administração pública municipal, símbolo CC-02, a partir de 01 de janeiro de 2021.

**Art. 2º -** Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

***GERALDO CÍCERO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberta Karinna Costa Santos
**Código Identificador:**B1A56BC9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº 009/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**

**PORTARIA GP Nº 009/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA**, Estado de Alagoas, usando das atribuições que lhe confere o art. 69, XI e art. 91, II, "a"ambas da Lei Orgânica Municipal (Lei Nº 202 de 05 de abril de 1990), e de conformidade com o art. 9, II, da Lei Complementar nº 03 de 10 de setembro de 1999;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **ÍGOR AUGUSTO DA SILVA DE VASCONCELOS**, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF Nº 055.521.954-26 e RG Nº 2008837 SSP/AL, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, desta administração pública municipal, símbolo CC-01, a partir de 01 de janeiro de 2021.

**Art. 2º -** Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

***GERALDO CÍCERO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberta Karinna Costa Santos
**Código Identificador:**AA28E38F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº 010/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**

**PORTARIA GP Nº 010/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA**, Estado de Alagoas, usando das atribuições que lhe confere o art. 69, XI e art. 91, II, "a"ambas da Lei Orgânica Municipal (Lei Nº 202 de 05 de abril de 1990), e de conformidade com o art. 9, II, da Lei Complementar nº 03 de 10 de setembro de 1999;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **BÁRBARA MARIA FERREIRA CANUTO AMORIM**, brasileira, casada, professor, inscrita no CPF Nº 042.980.814-35 e RG Nº 1.814.398 SSP/AL, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Meio Ambiente, desta administração pública municipal, símbolo CC-01, a partir de 01 de janeiro de 2021.

**Art. 2º -** Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

***GERALDO CÍCERO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberta Karinna Costa Santos
**Código Identificador:**08F78E83

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº 011/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021**

**PORTARIA GP Nº 011/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA**, Estado de Alagoas, usando das atribuições que lhe confere o art. 69, XI e art. 91, II, "a"ambas da Lei Orgânica Municipal (Lei Nº 202 de 05 de abril de 1990), e de conformidade com o art. 9, II, da Lei Complementar nº 03 de 10 de setembro de 1999;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **ALAN RAFAEL NUNES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF Nº 072.319.024-05 e RG Nº 31655297 SSP/AL, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Transportes, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, desta administração pública municipal, símbolo CC-02, a partir de 01 de janeiro de 2021.

**Art. 2º -** Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

***GERALDO CÍCERO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberta Karinna Costa Santos
**Código Identificador:**76EAC7DB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº 012/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**

**PORTARIA GP Nº 012/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA**, Estado de Alagoas, usando das atribuições que lhe confere o art. 69, XI e art. 91, II, "a"ambas da Lei Orgânica Municipal (Lei Nº 202 de 05 de abril de 1990), e de conformidade com o art. 9, II, da Lei Complementar nº 03 de 10 de setembro de 1999;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **ELMANUEL DE FREITAS MACHADO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF Nº 066.928.154-95 e RG Nº2105775 SSP/AL, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Controlador Geral do Município, desta administração pública municipal, símbolo CC-01, a partir de 01 de janeiro de 2021.

**Art. 2º -** Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

***GERALDO CÍCERO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberta Karinna Costa Santos
**Código Identificador:**CD5A645E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº 013/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**

**PORTARIA GP Nº 013/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA**, Estado de Alagoas, usando das atribuições que lhe confere o art. 69, XI e art. 91, II, "a"ambas da Lei Orgânica Municipal (Lei Nº 202 de 05 de abril de 1990), e de conformidade com o art. 9, II, da Lei Complementar nº 03 de 10 de setembro de 1999;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **CARLOS ROBERTO LIMA MARQUES DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF Nº 020.891.394-71e RG Nº 1002712SSP/AL, inscrito no CPF Nº 066.928.154-95e RG Nº2105775 SSP/AL, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Ouvidor Geral do Município, desta administração pública municipal, símbolo CC-01, a partir de 01 de janeiro de 2021.

**Art. 2º -** Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

***GERALDO CÍCERO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberta Karinna Costa Santos
**Código Identificador:**8F99E0AE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº 014/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**

**PORTARIA GP Nº 014/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA**, Estado de Alagoas, usando das atribuições que lhe confere o art. 69, XI e art. 91, II, "a"ambas da Lei Orgânica Municipal (Lei Nº 202 de 05 de abril de 1990), e de conformidade com o art. 9, II, da Lei Complementar nº 03 de 10 de setembro de 1999;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **JOSÉ ALEX TENÓRIO DA COSTA**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF Nº 540.243.314-34 e RG Nº 882.455 SSP/AL, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretor Presidente do Instituto de Previdência de Taquarana, desta administração pública municipal, símbolo CC-01, a partir de 01 de janeiro de 2021.

**Art. 2º -** Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

***GERALDO CÍCERO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberta Karinna Costa Santos
**Código Identificador:**193B945D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº 015/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**

**PORTARIA GP Nº 015/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA**, Estado de Alagoas, usando das atribuições que lhe confere o art. 69, XI e art. 91, II, "a"ambas da Lei Orgânica Municipal (Lei Nº 202 de 05 de abril de 1990), e de conformidade com o art. 9, II, da Lei Complementar nº 03 de 10 de setembro de 1999;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **MARTA REGINA DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/AL sob o nº 12.718, no CPF nº 313.446.744-53 e RG nº 461719 SSP/AL, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Assessora Jurídica, lotada na Secretaria Municipal de Assistência, desta administração pública municipal, símbolo AS-1, a partir de 01 de janeiro de 2021.

**Art. 2º -** Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

***GERALDO CÍCERO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberta Karinna Costa Santos
**Código Identificador:**CBE50BD0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº 016/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**PORTARIA GP Nº 016/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA**, Estado de Alagoas, usando das atribuições que lhe confere o art. 69, XI e art. 91, II, "a" ambas da Lei Orgânica Municipal (Lei Nº 202 de 05 de abril de 1990), e de conformidade com o art. 9, II, da Lei Complementar nº 03 de 10 de setembro de 1999;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **ALLAN RODRIGO NUNES SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF Nº 073.843.404-38 e RG Nº 30383102 SSP/AL, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Finanças do Fundo de Previdência Social de Taquarana, símbolo CC-02, a partir de 04 de janeiro de 2021.

**Art. 2º -** Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

***GERALDO CÍCERO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberta Karinna Costa Santos
**Código Identificador:**F18AE815

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº 017/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**PORTARIA GP Nº 017/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA**, Estado de Alagoas, usando das atribuições que lhe confere o art. 69, XI e art. 91,

II, "a"ambas da Lei Orgânica Municipal (Lei Nº 202 de 05 de abril de 1990), e de conformidade com o art. 9, II, da Lei Complementar nº 03 de 10 de setembro de 1999;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **SEBASTIANA QUINTINO DE SOUZA,** brasileira, casada, inscrita no CPF nº 309.966.194-53 e RG nº 516.032 SSP-AL, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Financeira, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, desta administração pública municipal, símbolo CC-01, a partir de 04 de janeiro de 2021.

**Art. 2º -** Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

***GERALDO CÍCERO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberta Karinna Costa Santos
**Código Identificador:**C801653D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº 018/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**PORTARIA GP Nº 018/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA**, Estado de Alagoas, usando das atribuições que lhe confere o art. 69, XI e art. 91, II, "a"ambas da Lei Orgânica Municipal (Lei Nº 202 de 05 de abril de 1990), e de conformidade com o art. 9, II, da Lei Complementar nº 03 de 10 de setembro de 1999;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **ROBERTA KARINNE COSTA SANTOS,** brasileira, solteira, bacharel em direito, inscrita no CPF nº 084.633.184-52 e RG nº 32301553 SSP-AL, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, desta administração pública municipal, símbolo CC-03, a partir de 04 de janeiro de 2021.

**Art. 2º -** Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

***GERALDO CÍCERO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberta Karinna Costa Santos
**Código Identificador:**16FBAAAD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº 019/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**PORTARIA GP Nº 019/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA**, Estado de Alagoas, usando das atribuições que lhe confere o art. 69, XI e art. 91, II, "a"ambas da Lei Orgânica Municipal (Lei Nº 202 de 05 de abril de 1990), e de conformidade com o art. 9, II, da Lei Complementar nº 03 de 10 de setembro de 1999;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **ROSILENE MARIA FLOR ALMEIDA,** brasileira, casada, pregoeira, inscrita no CPF nº 105.522.137-99 e RG nº 4472214-1 SSP-AL, para exercer a função de Pregoeiro no Setor de Licitações, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, desta administração pública municipal, a partir de 04 de janeiro de 2021.

**Art. 2º -** Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

***GERALDO CÍCERO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberta Karinna Costa Santos
**Código Identificador:**A051BB3B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº 020/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**PORTARIA GP Nº 020/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA**, Estado de Alagoas, usando das atribuições que lhe confere o art. 69, XI e art. 91, II, "a"ambas da Lei Orgânica Municipal (Lei Nº 202 de 05 de abril de 1990), e de conformidade com o art. 9, II, da Lei Complementar nº 03 de 10 de setembro de 1999;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 429.360 SSP/AL, inscrita no CPF nº 332.224.444-04, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Assessora Técnica, lotada no Gabinete do Prefeito, desta administração pública municipal, símbolo AT-1, a partir de 04 de janeiro de 2021.

**Art. 2º -** Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

***GERALDO CÍCERO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberta Karinna Costa Santos
**Código Identificador:**4B3049CA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº 021/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**PORTARIA GP Nº 021/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA**, Estado de Alagoas, usando das atribuições que lhe confere o art. 69, XI e art. 91, II, "a"ambas da Lei Orgânica Municipal (Lei Nº 202 de 05 de abril de 1990), e de conformidade com o art. 9, II, da Lei Complementar nº 03 de 10 de setembro de 1999;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **LEANDRO JOSÉ FLOR,** basileiro, solteiro assistente de departamento pessoal, portador do RG nº 296287675 DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº 101.735.314-07, para

exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento Pessoal, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, desta administração pública municipal, símbolo CC-3, a partir de 04 de janeiro de 2021.
**Art. 2º -** Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

***GERALDO CÍCERO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberta Karinna Costa Santos
**Código Identificador:**5C9F4B98

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº 023/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

**PORTARIA GP Nº 023/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA**, Estado de Alagoas, usando das atribuições que lhe confere o art. 69, XI e art. 91, II, "a"ambas da Lei Orgânica Municipal (Lei Nº 202 de 05 de abril de 1990), e de conformidade com o art. 9, II, da Lei Complementar nº 03 de 10 de setembro de 1999;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **RODRIGO SILVA MOREIRA**, brasileiro, casado, técnico em construção civil, inscrito no CPF/MF sob o no 009.131.814-98, RG de sob o nº 98001246152 SSP/AL**,** para exercer a função de Gestor Municipal de Convênios - GMC, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, desta administração pública municipal, a partir de 04 de janeiro de 2021.

**Art. 2º -** Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

***GERALDO CÍCERO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberta Karinna Costa Santos
**Código Identificador:**48C481E6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº 024/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**PORTARIA GP Nº 024/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA**, Estado de Alagoas, usando das atribuições que lhe confere o art. 69, XI e art. 91, II, "a" ambas da Lei Orgânica Municipal (Lei Nº 202 de 05 de abril de 1990), e de conformidade com o art. 9, II, da Lei Complementar nº 03 de 10 de setembro de 1999;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **MARCOS ROGÉRIO CÍCERO SILVA**, brasileiro, casado, pecuarista, inscrito no CPF Nº 345.380.384-15 e RG Nº 489.664 SSP/AL SSP/AL, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Aquicultura e Abastecimento, desta administração pública municipal, símbolo CC-01, a partir de 04 de janeiro de 2021

**Art. 2º -** Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

***GERALDO CÍCERO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberta Karinna Costa Santos
**Código Identificador:**7EF76711

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº 025/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**PORTARIA GP Nº 025/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA**, Estado de Alagoas, usando das atribuições que lhe confere o art. 69, XI e art. 91, II, "a"ambas da Lei Orgânica Municipal (Lei Nº 202 de 05 de abril de 1990), e de conformidade com o art. 9, II, da Lei Complementar nº 03 de 10 de setembro de 1999;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **WALDIRAN BATISTA da silva**, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF/MF sob o no 048.319.034-93, RG sob o nº 1775810 SSP/AL**,** para exercer a função de Gestor Municipal do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, lotado na Secretaria Municipal de Assistência, desta administração pública municipal, a partir de 04 de janeiro de 2021.

**Art. 2º -** Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

***GERALDO CÍCERO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberta Karinna Costa Santos
**Código Identificador:**44BDC569

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº 026/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**PORTARIA GP Nº 026/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA**, Estado de Alagoas, usando das atribuições que lhe confere o art. 69, XI e art. 91, II, "a"ambas da Lei Orgânica Municipal (Lei Nº 202 de 05 de abril de 1990), e de conformidade com o art. 9, II, da Lei Complementar nº 03 de 10 de setembro de 1999;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **ANDRA LUCIA DE OLIVEIRA**, brasileira, amasiada, radiologista, inscrita no CPF Nº 102.105.134-97 e RG Nº 34470697 SEDS/AL, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Sub- Secretário Municipal de Saúde, desta administração pública municipal, símbolo CC-02, a partir de 04 de janeiro de 2021.

**Art. 2º -** Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

***GERALDO CÍCERO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberta Karinna Costa Santos
**Código Identificador:**09FA2D21

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA 01/2021**

O Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que retifica o edital nº. 001/2021, publicado no diário oficial dos municípios Alagoanos em 20 de janeiro de 2021, que trata para o chamamento do Concurso Público nº 01/2019 para diversos cargos, no que tange aos seguintes itens:

**SUPRIME:**

Cargo de **FISIOTERAPÊUTA**, o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s):

| Inscrição | CLASS | CPF | Nome |
|---|---|---|---|
| 533102 | 1º | 108.XXX.XXX-79 | RUTH SANTOS DE ANDRADE |
| *Não houve candidato inscrito na categoria PCD para este cargo.* | | | |

A presente modificação, faz-se necessário, pois já houve a convocação da Primeira colocada no concurso edital nº 01/2019, para o cargo de fisioterapeuta, por meio do Edital nº 04/2020.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de convocação. O Edital será consolidado de forma a contemplar a alteração desta retificação.

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpre-se.

Teotônio Vilela/AL, 21 de janeiro de 2021.

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***
Prefeito

***ROGÉRIO DOS SANTOS***
Diretor Do Departamento De Recursos Humanos

**Publicado por:**
Joana Bárbara da Silva
**Código Identificador:**8B93EE3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2021 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM –** OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Correlatos. Data da Disputa 08 de fevereiro de 2021, as 09h. Acolhimento das propostas a partir de 22 de janeiro de 2021, às 08h até as 08h do dia 08 de fevereiro de 2021, horário de Brasília. No site: www.comprasgovernamentais.gov.br
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaotv@gmail.com.

Teotônio Vilela/AL, 21 de janeiro de 2021

***DAYANI PAULA CORRÊA DA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Everaldo da Silva Oliveira Junior
**Código Identificador:**BAFA6F2C

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS**
**LEI MUNICIPAL Nº 410 DE 21 DE JANEIRO DE 2021**

LEI MUNICIPAL Nº 410 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

"Institui o regime de adiantamento no âmbito no Município Olivença, Estado de Alagoas".

**Capítulo I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
**Artigo 1º-** Fica instituída no âmbito no Município de Olivença a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, que será regida pelas normas vigentes que disciplinam a matéria e por esta Lei.
**Artigo 2º-** Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição do Departamento Administrativo, a pedido de seu Diretor, fim de lhe dar condições de realizar despesas que por sua natureza ou urgência não possam aguardar o processamento normal
**Artigo 3º-** Os pagamentos a serem efetuados através do regime de adiantamento ora instituído, restringir-se-ão aos casos previstos nesta Lei, e sempre em caráter de exceção.
**Artigo 4º-** Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesa, desde que de pequeno valor:
**I-**despesas com material de consumo;
**II-**despesas com serviços de terceiros;
**III-**despesas com diárias e ajuda de custo para ressarcimento de despesa;
**IV-**despesas com transportes em geral;
**V-**despesas judiciais e extrajudiciais;
**VI-**despesa extraordinária e urgente, cuja realização não permita demora;
**VII-**despesa que tenha de ser efetuada em lugar distante da sede do Município ;

**VIII-** outras despesas de pequeno valor e de pronto pagamento.
**Artigo 5º-** Considera-se despesa de pequeno valor e de pronto pagamento, para os efeitos desta Lei, as que se realizaram com:
**I -** selos postais, telegramas, material e serviços de limpeza e higiene, café e lanche, pequenos carretos, transportes urbanos, pequenos consertos, consertos urgentes, gás e aquisição avulsa de livros, jornais e outras publicações;
**II-** encadernações avulsas e artigos de escritório, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;

**III-** outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada.
**Parágrafo único** – São consideradas despesas de pequeno vulto aquelas de valor não superior R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
**Capítulo II**
**DAS REQUISIÇÕES DE ADIANTAMENTOS**
**Artigo 6º-** A requisição de adiantamento será feita pelo Secretário de Finanças
através de ofício dirigido ao Responsável pelo setor em sua Secretária.
**Artigo 7º-** Dos ofícios requisitórios de adiantamento constarão, necessariamente, identificação da espécie da despesa e valor, e ainda, prazo de aplicação.
**Artigo 8º –** O prazo de aplicação poderá ser em base mensal, mencionando-se, neste caso, o valor global do adiantamento, a quantia mensal a ser entregue e os meses de aplicação.
**Artigo 9º -** Na hipótese de adiantamento único, o ofício requisitório deverá esclarecer esse fato e fixar o prazo de aplicação.
**Artigo 10 -** Não se fará novo adiantamento:
**I -** a quem do anterior não haja prestado contas no prazo legal;
**II -** a quem, dentro de trinta dias, deixar de atender notificação para regularizar prestação de contas.
**Artigo 11 -** Não se fará adiantamento:
**I -** para despesa já realizada;
**II –** ao servidor que não prestou contas no prazo estabelecido, ou que não obteve aprovação das contas prestadas em virtude de aplicação de recursos do adiantamento em despesas que não aquelas para as quais houve autorização;
**III –** ao Secretário responsável por dois adiantamentos.
**Capítulo III**
**DO PERÍODO DE APLICAÇÃO**
**Artigo 12 -** O adiantamento solicitado em base mensal somente poderá ser aplicado durante o mês a que se refere ou durante o período de trinta dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.
**Artigo 13 -** No caso de adiantamento único o período de aplicação será aquele estabelecido no ofício requisitório.
**Artigo 14 -** Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.
**Capítulo IV**
**DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE ADIANTAMENTOS**
**Artigo 15 -** O ofício requisitório será autuado e protocolado seguindo diretamente ao Secretário da pasta para autorização.
**Artigo 16 -** Os processos de adiantamentos terão sempre andamento preferencial e urgente.
**Artigo 17 -** Autorizada, a despesa será empenhada e paga em favor do Requerente.
**Artigo 18 -** Cabe ao Departamento de Contabilidade e Secretaria da Administração verificar, antes de registrar o empenho, se foram cumpridas as disposições desta Lei e constatando algum defeito processual não dará prosseguimento ao feito, devendo devolvê-lo informado ao Secretário Municipal para as providências que se fizerem necessárias.
**Capítulo V**
**DAS NORMAS DE APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO**
**Artigo 19 -** O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado.
**Artigo 20 -** A cada pagamento efetuado o responsável exigirá a correspondente nota fiscal, que será sempre emitida em nome do Município de Olivença.
**Artigo 21 -** Os comprovantes de despesa não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitida, em hipótese alguma, segunda via ou fotocópia.
**Artigo 22 -** Cada pagamento será convenientemente justificado, esclarecendo-se a razão da despesa, o destino da mercadoria ou do serviço e outras informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.
**Artigo 23 -** Em todos os comprovantes de despesa constará o atestado de recebimento do material ou da prestação de serviço.
**Capítulo VI**
**DO RECOLHIMENTO DO SALDO NÃO UTILIZADO**
**Artigo 24 -** Havendo saldo, este deverá ser recolhido em conta corrente mantida pelo Município de Olivença, indicada pelo Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos, devendo o respectivo comprovante, ser juntado à prestação de contas.
**Parágrafo Único** - Em caso de saldo de adiantamento, será efetivada a devolução para a dotação que originou o adiantamento.
**Artigo 25 -** O prazo para recolhimento do saldo não utilizado será de 03 (três) dias úteis, a contar do termo final do período de aplicação.
**Artigo 26 -** No mês de dezembro todos os saldos de adiantamento serão recolhidos à conta corrente da No Município até o último dia útil, mesmo que o período da aplicação não tenha expirado.
**Capítulo VII**
**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
**Artigo 27 -** No prazo de 10 (dez) dias, a contar do termo final do período de aplicação, o Servidor Municipal prestará contas do adiantamento recebido.
**Parágrafo único** – A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.
**Artigo 28 -** A prestação de contas far-se-á mediante processo próprio, protocolado e endereçado ao Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos, com os seguintes documentos:
**I -** ofício e documentos de prestação de contas conforme modelos constantes na presente Lei;
**II -** relação de todos os documentos de despesa constando: número e data do documento, espécie de documento, nome do interessado e valor da despesa, sua finalidade, soma da despesa realizada;
**III -** cópia da guia de recolhimento do saldo não aplicado, se houver;
**IV -** cópia da Nota de Empenho;
**V -** documentos das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica, colados em folhas brancas tamanho ofício;
**VI -** em cada documento constará, obrigatoriamente: atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço.
**Artigo 29 -** Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, com data anterior ou posterior ao período da aplicação do adiantamento ou que se refira a despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido.
**Parágrafo único** – Somente serão aceitos documentos originais.
**Capítulo VIII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Artigo 30 -** Caberá ao Departamento de Contabilidade e a Secretária Municipal da pasta a qual esteja vinculado o Servidor Municipal a tomada de contas dos adiantamentos.
**Artigo 31 -** Recebida a prestação de contas, o Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos verificará se as disposições da presente Lei foram integralmente cumpridas, fazendo as exigências necessárias, e fixando prazos razoáveis para que o responsável possam cumpri-las.

**Artigo 32 -** Se as contas foram consideradas em ordem e boas o Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos certificará o fato e encaminhará o processo, apensado ao que autorizou o adiantamento, ao Advogado da Câmara para exame final e parecer.
**Artigo 33 -** Com o parecer, o processo será encaminhado ao responsável pela pasta para aprovação ou não aprovação das contas, voltando ao Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos para as seguintes providências:
**I -** no caso de aprovação das contas:
**a)** baixará responsabilidade inscrita no sistema;

**b)** dará ciência ao responsável no próprio processo;
**c)** arquivará o processo de prestação de contas apenso ao processo que autorizou o adiantamento, em local seguro para que fique à disposição do Tribunal de Contas.
**II -** na hipótese da aprovação das contas condicionada a determinadas exigências:
**a)** providenciará o cumprimento das exigências determinadas;
**b)** adotará as medidas indicadas no inciso anterior, se as contas forem aprovadas.
**III -** não tendo sido aprovadas as contas seguirá a orientação determinada pelo Secretário Municipal da No Município feito em seu despacho final.
**Artigo 34 -** No dia útil imediato ao vencimento do prazo para prestação de contas, sem que o responsável as tenha apresentado, o Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos oficiará diretamente ao responsável, concedendo-lhe o prazo final e improrrogável de três dias úteis para fazê-lo.
**Parágrafo único** – Na cópia do ofício o responsável assinará o recebimento da via original colocando de próprio punho a data do recebimento.
**Artigo 35 -** Não sendo cumprida a obrigação da prestação de contas, após o vencimento do prazo final estabelecido no artigo anterior, o Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos remeterá no dia imediato a cópia do ofício mencionado no artigo anterior, com as devidas informações, ao Secretário Municipal responsável pela pasta para abertura de sindicância nos termos da legislação vigente.
**Artigo 36 -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2021.

***JOSIMAR DIONÍSIO***
Prefeito

**ANEXOS**
MODELO DE OFÍCIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO
Ao Secretário Municipal da pasta
Senhor Secretário:
Nos termos do Art. 28 da Lei Municipal nº _____ de _____/_____/_____ apresentamos a Vossa Senhoria a prestação de contas relativa ao adiantamento recebido através do "Ofício – Requisitório" nº _____, de _____/_____/_____, Nota de Empenho nº _____.
Informamos que a presente prestação de contas é composta dos seguintes documentos:
a) relação dos documentos de despesa;
b) cópia da guia de recolhimento do saldo não utilizado;
c) cópia da Nota de Empenho;
d) documentos das despesas utilizadas, numerados de 01 a _____.

Olivença, Alagoas _____/_____/_____
_____
Secretário Municipal

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
Processo nº_____
Adiantamento entregue em _____/_____/_____
Servidor _____
Período de Aplicação: de_____/_____/_____. a _____/_____/_____
HISTÓRICO
CRÉDITO
DÉBITO
1.Valor recebido _____
2.Despesas realizadas, conforme comprovantes anexos, rubricados e numerados de 01 até _____
3.Saldo não utilizado, recolhido conforme Guia de Arrecadação nº _____
***TOTAIS***

Data: _____/_____/_____
_____
Secretário Municipal

Esta prestação de contas foi entregue no Departamento de Contabilidade Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos em ____/_____/_____.
CERTIFICAMOS HAVER EXAMINADO A PRESENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS ENCONTRANDO-A EXATA, MOTIVO PELO QUAL OPINAMOS PELA SUA *APROVAÇÃO.*
Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos, em ._____/_____/_____
_____
(Diretor do Departamento de Contabilidade e Secretário de Administração)

PARECER DO ADVOGADO
Análise em ____/_____/_____
_____
(nome por extenso)
APROVADA: ( ) SIM ( ) NÃO

OBSERVAÇÃO:
Data:_____/_____/_____
DECISÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA PASTA
APROVADA:( ) SIM ( ) NÃO
OBSERVAÇÃO:
Data:____/_____/_____

Secretário Municipal da Pasta

**PROJETO DE LEI Nº 004/2021**

| | DATA | FAVORECIDO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 1. | | | |
| 2. | | | |
| 3. | | | |
| 4. | | | |
| 5. | | | |
| 6. | | | |
| 7. | | | |
| 8. | | | |
| 9. | | | |
| 10. | | | |
| 11. | | | |
| 12. | | | |
| 13. | | | |
| 14. | | | |
| 15. | | | |
| 16. | | | |
| 17. | | | |
| 18. | | | |
| 19. | | | |
| 20. | | | |
| 21. | | | |
| 22. | | | |
| 23. | | | |
| 24. | | | |
| 25. | | | |
| 26. | | | |

_____
Secretário da Pasta

**Publicado por:**
Douglas Silva Sobrinho
**Código Identificador:**CD61A251

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 439/2021**

**PORTARIA Nº 439/2021**

**RESOLVE:**

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE RIO LARGO**, Estado de alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Considerando o disposto nos artigos 205, 211 e 214 da constituição Federal de 1988; artigo 2º do PNE – Plano Nacional de Educação, lei nº 10.172/01; artigos 11,18 e 87 da LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, N º 9394/96 e artigo 9º do PME – Plano Municipal de Educação nº 13.005 de 25 de junho de 2014; Lei Orgânica Municipal –( Inciso VI do art.80); Lei Municipal de Nº 1.616/2011(Incisos de I a V do art.14) que institui o Sistema Municipal de Ensino, a legislação dos Conselhos Escolares do municipal de Nº 1.658 de 29 de agosto de 2013; e no art. 8º da Lei Federal de Nº 13.005 de 25 de junho de 2014 ; e na lei Nº 1.734 de 12 de Setembro de 2016, que versa sobre a Gestão Democrática no ensino público municipal de Rio largo/AL.
RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Sr. (a) professor(a) para exercer o cargo de Gestor Escolar nas respectivas unidades de ensino interinamente no período de 04 de janeiro a 28 de fevereiro de 2021. Nomes em anexos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se

Rio Largo/AL, 19 de janeiro 2021

***GILBERTO GONÇALVES DA SILVA***
Prefeito de Rio Largo/AL

| Nº | Nome do Diretor (a) | Nome da Unidade de Ensino |
|---|---|---|
| 1 | José Júlio Roberto da Silva<br>Gilson da Silva | **Colégio Municipal Judith Paiva** |
| 2 | Rejane Maria da Silva<br>Elisangela Oliveira Tavares | **Escola de E.F. Rosineide Tereza Martins** |
| 3 | Roseana Mendes Costa | **Escola de Ens. Fund. Evanda Carneiro** |
| 4 | Eliane Lins Merquiades | **Escola de Ens. Fund. Emília Milones** |
| 5 | Juliane Ferreira Pinto<br>Edileuza Bernardo da Silva | **Escola de Ens. Fund. Walter Figueiredo** |
| 6 | Givanildo José da Silva dos Santos<br>Jacinta de Fátima Marques | **Escola de Ens. Fund. D. Pedro I** |
| 7 | Aparecida da Conceição Costa | **Escola de Ens. Fund. Marieta Leão** |
| 8 | Isabel Cristina da Silva Ferreira | **CMEI - João Ferreira da Rocha** |
| 9 | Claudizete pereira Correia | **Escola de Ens. Fund. João Paulo II** |
| 10 | Adriana Maria da Silva | **Escola de Ens. Fund. Manoel Soares** |
| 11 | Viviane Carlos da Silva | **Escola de Ens. Fund. Machado de Assis** |
| 12 | Roseli Cordeiro de Oliveiro | **Escola de Ens. Fund. Gastão Oiticica** |
| 13 | Liege da Silva Januário | **Escola de Ens. Fund. Dalmário Souza** |
| 14 | Josimar Tavares da Silva | **Escola de Ens. Fund. José Carlos da Silva** |
| 15 | Marcia Rejane C. de Lima | **Escola de Ens. Fund. José Bonifácio** |
| 16 | Anneliese Iris da Silva Pereira Gomes | **Escola de Ens. Fund. Tereza Cristina** |
| 17 | Luciana Melo da Silva Souza | **Escola de Ens. Fund. Pompeu Sarmento** |
| 18 | Ruth de Cássia dos Santos | **Escola de Ens. Fund. Renato Jarsen** |
| 19 | Margareth Betânia Cavalcante de Melo | **Escola de Ens. Fund. Givaldo Sarmento** |
| 20 | Rita de Cassia de Oliveira Barros | **Escola de Ens. Fund. Odylo Alvares de Souza** |
| 21 | Vilma Maria Nogueira de Lima | **Escola de Ens. Fund. José Edmilson de Souza** |
| 23 | Silvania dos Santos Querino | **Escola de Ens. Fund. Luigi Bauducco** |
| 24 | Ana Paula Santos da Silva | **Escola de Educação Básica Lápis de Cor** |
| 25 | Maria Gastone da Silva | **CMEI - Infantil Hilza de Paiva Torres** |
| 26 | Ana Lúcia Almeida Pinto | **CMEI - Infantil Padre Paulino** |
| 27 | Rosangela Mendes Costa | **CMEI - Infantil Aquino Japiassú** |
| 28 | Vânia de Oliveira Sátiro | **CMEI - Juarina Pinto** |
| 29 | Andrea Mendonça<br>Jaqueline dos Santos Galdino<br>Maria José Fernandes da Silva Silvestre | **Escola de Ens. Fund. Dr. Gustavo Paiva** |
| 30 | Maria Rosiete Correia de Oliveira | **Centro de Ed. Infantil Deraldo Campos** |
| 31 | Cícero dos Santos Filho<br>Romero Farias França | **Escola de Ens. Fund. Esmeralda Figueiredo** |
| 32 | Maria Cícera de Melo | **Escola Marluce Lopes Cavalcante** |
| 33 | Denise dos Santos Hermenegildo | **Escola de Ens. Fund. Antônio Lins de Souza** |
| 34 | Claudia Peixoto Almeida e Silva | **Escola de Ens. Fund. Iete Melo Mathias** |
| 35 | Rejane Lima | **CMEI - Infantil Railza Costa Barros** |
| 36 | Luciene Tenório Tavares | **CMEI - Pedro Soares Cavalcante** |
| 37 | Creuza Ferreira de Albuquerque Silva | **CMEI - Vovó Ozana Béda** |
| 38 | Kaliene Vitor Tenório | **Creche Dr. Celyrio Adamastor Barreto Acciloly** |
| 39 | Eliúde Ferreira Marques | Centro Municipal de Educação Infantil Maria José Batista da Silva |

Rio Largo/AL,19 de janeiro 2021,

***GILBERTO GONÇALVES DA SILVA***
Prefeito de Rio Largo/AL

**Publicado por:**
Albert Ludovico de Almeida Lima
**Código Identificador:**9BFE4A7F

